



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020-SEMED

PROCESSO: 021/2020-PMMC

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA PREÇO GLOBAL POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 21/08/2020

HORÁRIO DE ABERTURA DO CERTAME: 09:00 HORAS

LOCAL E HORÁRIO DE ABERTURA DO CERTAME: Na sala de licitações da Divisão de Licitações e Contratos, localizada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, na Rua Lauro Sodré, s/nº, bairro Esperança, CEP: 68.129-000, na cidade de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO NO SITE DO MUNICÍPIO:

www.licitacao@mojuidoscamos.pa.com

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, designada pela Portaria nº 004/2020, 15 de janeiro de 2020, convida V.Sa., para participar do presente Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preço, tipo **menor preço global por Item**, apresentando proposta visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS JOÃO PAULO II, NA COMUNIDADE SÃO PAULO E ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, NA COMUNIDADE PRAIA GRANDE, NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, NOS TERMOS DO PROJETO BÁSICO EM ANEXO.**

O procedimento Licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações da Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações pertinentes e aplicada ao caso, bem como o presente Edital.

1. DO EDITAL

1.1. O presente Edital poderá ser retirado do Site da PMMC <http://mojuidoscamos.pa.gov.br>, e o projeto por meio magnético na sala de licitações da Divisão de Licitações e Contratos, localizada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, na Rua Lauro Sodré, s/nº, bairro Esperança, CEP: 68.129-000, na cidade de Mojuí dos Campos, nos horários de 09:00 às 12:00 hs.

1.2. Quaisquer dúvidas por ventura existente na interpretação do presente edital, deverão ser encaminhadas para a Comissão de Licitação, no local e horário estabelecido no item anterior, ou através do e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br.

1.3. Para consultas, ficará afixada uma cópia do presente edital no quadro de avisos localizados no prédio da SEMGA e no site da PMMC <http://mojuidoscamos.pa.gov.br>.

1.4. A presente licitação se processará no tipo menor preço e seu objetivo será a execução de serviços sob regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão-de-obra,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços objeto, nesta cidade de Mojuí dos Campos – Pará.

1.5. Regime de execução: empreitada por preço global;

1.6. Tipo: A presente licitação se processará no tipo menor preço, limitado ao Preço Total e dos preços unitários constantes da planilha orçamento básico deste edital;

1.7. Valor total estimado é de:

1.7.1 - Item 01 - Poço artesiano com fornecimento de material, equipamento e mão de obra, local Escola Municipal João Paulo II, na comunidade São Paulo) é de: R\$: 60.572,01 (Sessenta mil e quinhentos e setenta e dois reais e um centavo);

1.7.2. - Item 02 Poço artesiano com fornecimento de material, equipamento e mão de obra, local Escola Municipal Bom Jesus, na comunidade Praia Grande é de: R\$: 60.099,32 (Sessenta mil e noventa e nove reais e trinta e dois centavos);

1.7.3 - Valor total estimado da Obra é de **R\$: 120.672,33 (Cento e vinte mil e seiscentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos)**, conforme planilha de preços anexo IX.

1.8. Execução: indireta;

1.9. Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações e demais legislações pertinentes.

1.10. O edital poderá ser retirado no site da PMMC <http://mojuidoscamos.pa.gov.br>, a empresa deverá informar a retirada do mesmo para fins de controle e demais procedimento.

1.11. Ao retirar o edital da Tomada de Preços, a licitante interessada deverá preencher um formulário de identificação, constante no **Anexo XIX**, no qual deverão constar:

a) nome da pessoa jurídica interessada;

b) sede;

c) número do CNPJ;

d) DDD, Telefone / Fax e número do celular do representante;

e) E-mail.

1.11.1. A empresa ao retirar a pasta da Tomada de Preços se responsabiliza pela conferência do conteúdo da mesma e deverá comunicar no prazo máximo de 01 (um) dia, da retirada da pasta ao Núcleo de Licitações, Contratos qualquer problema de acessibilidade ou falta de itens no conteúdo da mesma.

1.12. ESCLARECIMENTOS: Os esclarecimentos relativos a esta licitação e seus procedimentos poderão ser solicitados por escrito, mediante a protocolização, conforme abaixo:

LOCAL: Rua Lauro Sodré, s/nº, bairro Esperança, Mojuí dos Campos-PA.

HORÁRIO: Das 09:00 às 14:00 hs. (Segunda-feira à sexta-feira).

PRAZO MÁXIMO PARA A PROTOCOLIZAÇÃO: Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

1.12.1. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Comissão de Licitações.

Trav. Haroldo Veloso – nº201 – Centro

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537 1361 – e-mail: semed@mojuidoscamos.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. DO OBJETO

2.1 A presente Tomada de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS JOÃO PAULO II, NA COMUNIDADE SÃO PAULO E ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, NA COMUNIDADE PRAIA GRANDE, NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

2.2. São partes integrantes do Edital:

ANEXO I: Minuta do Contrato;

ANEXO II: Modelo de Declaração de pleno conhecimento e concordância com o edital e seus anexos;

ANEXO III: Modelo de Declaração de fatos superveniente e impeditivos à habilitação;

ANEXO IV: Modelo de declaração de visita técnica;

ANEXO V: Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI: Modelo de Carta Proposta;

ANEXO VII: Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO IX: Planilhas Orçamentárias;

ANEXO X: Cronograma de execução físico financeiro;

ANEXO XI: Modelo de composição BDI;

ANEXO XII: Tabela de encargos Sociais;

ANEXO XIII: Memorial Descritivo/Especificações Técnicas;

ANEXO XIV: Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO XV: Modelo de Declaração de Não Vínculo;

ANEXO XVI: Modelo de Declaração que possui estrutura e condições para execução de serviço;

ANEXO XVII: Planilha de composição de custos unitários;

ANEXO XVIII: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local a ser realizada (s) a (s) Obra (s).

ANEXO XIX: Modelo de Retirada do edital;

ANEXO XX: Declaração de responsável pela assinatura do contrato.

2.3 A SEMED se reserva o direito de emitir a ordem para início dos serviços do objeto licitado, de acordo com suas necessidades e disponibilidade financeira.

2.4 O certame terá sua abertura no dia **21 de agosto de 2020, as 09hs00min**, na sala de licitações da Divisão de Licitações e Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa localizada na cidade de Mojuí dos Campos, Estado do Pará, na Rua Lauro Sodré, s/nº, bairro Esperança, CEP: 68129-000.

3. DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1. O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos documentos, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório desta Tomada de Preços, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas a Comissão Permanente de Licitação do Município de Mojuí dos Campos, no endereço: Divisão de Licitações e Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, localizada na cidade de Mojuí dos Campos, Estado do Pará, na Rua Lauro Sodré, s/nº, bairro Esperança, CEP: 68129-000, no prazo mencionado.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Tomada de Preço, empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Mojuí dos Campos ou aquelas que atenderem as condições exigidas para cadastramento, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a**, necessária qualificação.

4.2 Poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame e que tenham atendido as disposições do presente Edital.

4.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.4.1 Empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

4.4.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

4.4.5 Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, bem como o artigo 88, ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha sua idoneidade restabelecida até a data de apresentação da proposta.

4.4.6 Licitantes que estiverem enquadradas, no que couber, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

4.4.7 Empresa que já tenha algum tipo de penalidade dentre as previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações, aplicadas pela Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos ou por qualquer órgão público.

4.4.8 Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a CPL por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

envelopes, identificar-se exibindo a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia em original e cópia.**

5.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, específica para este certame, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Juntamente com o instrumento procuratório deverá ser apresentada, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou cópia simples para comprovar a legitimidade do outorgante.

5.3. EM SENDO SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLADO DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DO RESPECTIVO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCEREM DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM DECORRÊNCIA DE TAL INVESTIDURA.

5.4 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.5 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste certame.

5.6 A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento não inabilitará a licitante na fase de abertura das propostas, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, inclusive de assinar ata.

5.7 Deverá ser entregue obrigatoriamente junto com o credenciamento a Declaração do **Anexo VIII.**

5.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar 123/06, deverão no ato do credenciamento apresentar declaração do **Anexo VII**, sob pena de renúncia as vantagens concedidas pela legislação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os documentos de Habilitação e Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, pelo representante credenciado, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
--

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020-SEMED
--

DATA E HORA:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ Nº. :

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020-SEMED
--

DATA E HORA:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ Nº.:

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, será pública e dirigida pela CPL, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.1.1 O Envelope nº. 01 (**Documentos de Habilitação**) – Conforme item 8 deste Edital.

7.1.2 O Envelope nº. 02 (**Proposta de Preços**) – Conforme item 9 deste Edital.

7.2 Depois de encerrado os recebimentos dos envelopes serão abertos, inicialmente, o Envelope de nº. 01, os documentos serão rubricados pelos representantes das licitantes ou por uma comissão nomeados, e pelos membros da CPL, que poderão, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão ou em outra, cuja data será, então, fixada oportunamente, quando as licitantes terão vistas da documentação para exame.

7.2.1. Neste último caso, o Envelope de nº. 02, devidamente lacrado será, também, rubricado pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes ou pela comissão antes citada, permanecendo em poder da Comissão de Licitação, até que seja decidida a habilitação.

7.3. Será considerada inabilitada para os efeitos deste Edital, a licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.

7.4. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que a ensejou.

7.5. O recurso referente a esta fase será apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato e terá efeito suspensivo, devendo ser dirigido a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, por intermédio da CPL que poderá, após cumprir o disposto no item seguinte, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, devidamente informados.

7.6. O recurso interposto será encaminhado, por cópia, as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do seu recebimento.

7.7. As Licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas, na CPL, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da divulgação do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, providenciará a eliminação dos mencionados documentos.

7.8. Se todas as licitantes, habilitadas e inabilitadas, manifestarem, expressamente, desistência de interpor recurso, intenção essa que deverá constar da Ata a ser lavrada, proceder-se-á à imediata abertura das Propostas Financeiras na mesma sessão ou em outra data a ser oportunamente marcada pela CPL.

7.9. Uma vez abertos os envelopes, as propostas financeiras serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação;

7.10. A seguir, será feita a leitura dos preços e condições ofertadas nas propostas contidas no Envelope nº. 02, que serão rubricadas e examinadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.11. Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada, no momento da reunião, a data para divulgação do resultado ou este será divulgado no Diário Oficial da União;

7.12. As propostas financeiras serão verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela comissão de Licitação da seguinte forma:

- a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;
- c) No caso de erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- d) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

7.13. O preço total da proposta será ajustada pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido por global da proposta;

7.14 Das reuniões para recebimento e abertura dos Envelopes de nº. 01 e 02, serão lavradas atas circunstanciais, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste ato licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos. As atas serão assinadas pelos membros da CPL e por todos os licitantes presentes.

7.15. Em cumprimento aos **artigos 43 ao 45 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada o seguinte:

7.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.15.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.15.4. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.15.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.15.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01)

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou ainda por cópia acompanhada do original, a fim de ser autenticada por membro da CPL.

8.2. Os documentos deverão estar sequencialmente ordenados e numerados, da primeira a última folha, encadernados, contendo índice e termo de encerramento.

A empresa que não apresentar toda a documentação exigida neste item e/ou fizer fora do prazo estipulado não poderá participar da licitação, não cabendo o direito a qualquer reclamação ou recurso.

8.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

8.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Certidão negativa de débito (CND) do INSS vigente na data de abertura desta licitação e Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- c) Certidão de regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;

Trav. Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537 1361 – e-mail: semed@mojuidoscamos.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva com efeito de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- e) Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação.
- g) Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa. O licitante não sediado no Município de Mojuí dos Campos deverá apresentar juntamente com a aludida certidão, documento emitido pelo juiz distribuidor local ou equivalente, indicando quais os cartórios competentes para distribuição da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Os balanços assinados por contador registrado no Conselho de Contabilidade, acompanhado de declaração deste profissional de que assume inteira responsabilidade pelo documento.

b.1) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE= $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

- d) No caso de sua recém-constituição, poderá a licitante apresentar balanço de abertura, que comprove a boa situação financeira da empresa.
- e) Comprovação da empresa licitante possuir Capital Social integralizado, obedecendo o limite mínimo de 10% (dez por cento), do valor estimado de cada item a ser cotado pela licitante. A quantidade dos itens cotados pela licitante, deverá a ser proporcional ao total do capital social integralizado da licitante. A comprovação do capital social integralizado deverá ser feita através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.
- f) O valor estimado para a obra é de R\$: 120.672,33 (Cento e vinte mil e seiscentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos), conforme planilha de preços **ANEXO IX**.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1- Prova de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa e de seus representantes técnicos, referentes ao domicílio ou sede da licitante, com visto na região onde serão executados os serviços.

8.6.2- Comprovação da capacidade técnico profissional da licitante de possuir em seu quadro permanente, PROFISSIONAL de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de característica semelhantes, ou compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestados e/ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado pela entidade profissional competente, e que se refiram a contratos concluídos até a data de publicação do Aviso deste Edital, simultâneos ou não.

8.6.3 - A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico do item 8.6.2, deverá atender aos seguintes requisitos:

8.6.3.1 Sócio – contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

8.6.3.2. Diretor – cópia do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

8.6.3.3. Responsável Técnico – cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante, onde consta o registro do profissional como RT;

8.6.3.4. Empregado – cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

8.6.4. Apresentação do atestado de visita técnica expedida pelo Licitador em nome do responsável técnico da empresa licitante, declarando que o mesmo visitou o Local, onde serão executados os serviços, objeto da presente licitação, de que tomou conhecimento de todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, para cumprimento das obrigações contratuais;

8.6.5. A visita **técnica coletiva** será realizada no dia **12 de agosto de 2020, as 09hs00min**, e será acompanhada pelo Engenheiro designado pela Secretaria, que certificará a visita, expedindo o necessário Atestado de Visita e informações técnicas. Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93.

a) As empresas interessadas deverão comparecer no dia e horário acima identificado na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEMGA, no endereço Rua Lauro Sodré, s/nº, bairro Esperança, CEP: 68129-000, na cidade de Mojuí dos Campos, Estado do Pará para deslocar-se até o local da obra, acompanhada do Engenheiro responsável o deslocamento será às expensas de interessado.

b) O não comparecimento nessa data e horário combinado implica na não emissão do Atestado.

8.6.6. A Licitante e qualquer de seus empregados ou agentes serão autorizados pelo Licitador a acessar os locais das obras com a finalidade de proceder à visita e inspeção, mas só sob expressa condição de que a Licitante, seus empregados ou agentes, isentarão e indenizarão o Licitador, seus empregados ou agentes de toda a responsabilidade decorrente dessa visita. A Licitante será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, em razão da visita técnica.

8.6.7. O Licitador não levará em consideração reivindicações posteriores relacionadas com dados ou informações que a Licitante deveria ter obtido na visita técnica.

8.6.8. A declaração constante do **Anexo XVIII** de conhecimento do local a ser realizada as obras, deverá ser utilizada em caso de o licitante conhecer o local das obras e, portanto, se responsabiliza pelas informações declaradas.

8.6.9. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, até o seu recebimento definitivo pelo contratante, assinada pelo representante legal da Licitante e pelo responsável técnico indicado. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do contratante. E vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma licitante.

8.7. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - As licitantes deverão apresentar ainda, em seu envelope de habilitação, os seguintes documentos:

8.7.1. Que aceita todas as condições constantes deste Edital, bem como suas especificações que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição. **(Anexo II)**

8.7.2. Que recebeu todos os documentos pertinentes ao presente certame. **(Anexo XIX)**

8.7.3. Que não foi declarada inidônea perante os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal. **(Anexo XIV)**

8.7.4. Que não existe fato impeditivo para habilitação da licitante e o compromisso de declarar fatos supervenientes. **(Anexo III)**

8.7.5. Que não possui entre os dirigentes, gerentes e sócios, pessoa com mandato eletivo, ou que seja servidor da administração pública do Município de Mojuí dos Campos. **(Anexo XV)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.7.6. Que possui estrutura e condições para executar os serviços ora licitados, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus Anexos. **(Anexo XVI)**

8.7.7 Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1.999. **(Anexo V)**

8.7.8 Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a ser disponibilizada para execução das obras desta licitação, com a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade, sob pena de não habilitação.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma), via, por processo de digitação, **em grampo trilha**, sequencialmente ordenadas e numeradas, da primeira a última folha, **contendo índice e termo de encerramento.**

9.2. A Proposta de Preços deverá conter:

- a) Carta da Apresentação da Proposta, dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa indicando qual (is) iten(s) - **Anexo VI**;
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta – **Anexo VIII**;
- c) Planilhas orçamentárias – **Anexo IX** ;
- d) Planilha de composição de custos unitários - **Anexo XVII**;
- e) Tabela de Encargos Sociais – **Anexo XII**;
- f) Planilha de composição de BDI- **Anexo XI**;
- g) Cronograma de Execução Físico-financeiro – **Anexo X**;
- h) Declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data para abertura das propostas;
- i) Declaração expressa da aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital-**Anexo II**;
- j) Declaração do prazo de execução dos serviços de **60 (sessenta) dias**, sendo 30 (trinta) dias para o **Item 01**, e 30 (trinta) dias para o **Item 02**;
- k) Valor total (por item) da obra, calculado com base na planilha de quantidades, anexa ao Edital, devendo ser apresentado em algarismo numérico e por extenso, em moeda corrente do País e o mês de referência dos preços, que deverá ser o mês base do orçamento elaborado para a obra.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o Edital e a Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, sendo declarada vencedora, a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.**

10.2. Atendidas as condições e julgamento, e declarada a licitante ou licitantes vencedora, a estas será adjudicado o objeto do certame.

10.3. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº. 8.666/93, a Comissão de Licitação procederá ao desempate

Trav. Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537 1361 – e-mail: semed@mojuidoscamos.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

através de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo.

10.4. As Propostas de Preços que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas pela COMISSÃO quanto a eventuais erros da seguinte forma:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

10.5. O valor total da Proposta de Preços será ajustado pela COMISSÃO em conformidade aos procedimentos acima descritos para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor proposto. Se a Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

10.6. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a) Contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Não atendam as exigências do presente Edital;
- d) Apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- e) Irregularidade na composição de preços unitários, que será analisada para verificar a classificação da proposta de menor preço, desde que os preços unitários não sejam inexequíveis.

10.7. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, fixará em conformidade com o parágrafo único do art. 48 da Lei 8.666/93, o prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que motivaram as desclassificações.

10.8. A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa poderá revogar a presente Licitação em função de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.9. A anulação do procedimento licitatório por ilegalidade, não gera obrigação de indenização a ninguém, por parte da Secretaria Municipal de Educação.

10.10. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O PRAZO DE EXECUÇÃO será de **60 (sessenta) dias**, sendo 30 (trinta) dias para o **Item 01**, e 30 (trinta) dias para o **Item 02**;

11.2 O prazo de execução terá início a partir do dia seguinte ao recebimento pela contratada da ordem de serviços, emitida pela SEMED, e após a assinatura do competente contrato.

11.3. O PRAZO DE VIGÊNCIA será de **120(cento e vinte) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.3.1. Os prazos somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, na vigência do Contrato e nos termos permissivos da Lei 8.666/93.

11.4. O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, em até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da fatura e do Boletim de Medição dos serviços executados. Obedecendo sempre o cronograma físico financeiro. **Os empenhos e pagamentos serão feitos mediante boletim de medição.**

11.5 A medição dos serviços executados será efetuada em até 10 (dez) dias de efetivo expediente, contado do recebimento da comunicação do termino da etapa, com aprovação do fiscal da SEMED.

11.6 A SEMED, resguarda o direito de somente efetuar o pagamento da medição com apresentação da comprovação da regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e outros (vigentes no período do pagamento).

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A verba destinada ao pagamento do objeto licitado é proveniente do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes dotações ou outras que venham a substituir nos exercícios seguintes:

0202 – Secretaria Municipal de Educação

12.368.0005.1.003 – Construção, ampliação e reforma de unidades de educação básica

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

10010000-Recurso Ordinário

13. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIFICAS RELATIVAS A OBRA

13.1 Na existência de serviços não descritos a Licitante Contratada, somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a Licitante Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos da funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

13.2 Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Licitante Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Licitante Contratada, no que concerne as obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

Trav. Haroldo Veloso – nº201 – Centro

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537 1361 – e-mail: semed@mojuidoscamos.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.3 O profissional residente deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO e os autores dos projetos.

14. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

14.1 O contrato somente será dado por encerrado quando aceito por uma comissão especialmente designada para tal fim, sem ressalvas, todos os itens previstos na proposta anexa ao referido contrato. Aceito o serviço, a Comissão emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, documento hábil para liberação da caução e quaisquer outras retenções, se for o caso, mantido a responsabilidade técnica da empresa nos termos da Lei.

15. DOS RECURSOS

15.1 As Licitantes, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, os quais deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, nesse prazo, fazê-los subir à apreciação da Autoridade destinatária, devidamente informados. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situada à Rua Lauro Sodré, bairro Esperança, Mojuí dos Campos-PA.

15.2. Não serão aceitos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

15.3. Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes às razões de interesse público, atribuir aos demais recursos, eficácia suspensiva.

16. DO CONTRATO

16.1 No Contrato permanecerão as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e a proposta do vencedor, independente de sua transcrição.

16.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, especialmente os assinalados nos artigos 78, 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3 O prazo para a assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, para retirar e assinar o instrumento de Contrato, sob pena de incorrer nas sanções previstas no Art. 81 da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16.4 A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ASSINAR O CONTRATATO ATRAVÉS DO CERTIFICADO DIGITAL NO MESMO PRAZO DO ITEM ANTERIOR (16.3)

16.5. A prestação dos serviços objeto desta licitação será de conformidade com o estipulado nas especificações técnicas, projeto básico, proposta comercial da empresa vencedora e o contrato entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.6. Os serviços serão pagos mediante medições mensais parciais depois de aceitos pela FISCALIZAÇÃO, não se admitindo qualquer tipo de adiantamento;

16.7. Pela ocasião do pagamento, a Licitante vencedora do Certame deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente à medição efetuada, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e prova de regularidade para com o FGTS.

16.8. Como segurança da conclusão do objeto contratual, o contratado obriga-se, a apresentar garantia do contrato no valor equivalente a 3% (três por cento) do preço avençado, em qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93:

a) A garantia deverá ser efetivada junto a Secretária Municipal de Gestão Administrativa, na data da assinatura do contrato.

b) A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente e deverá ser depositada em Conta Corrente denominada “Prefeitura Municipal Caução”, Agência:077, Conta Corrente nº: 553.051-2, Banpará. Esse depósito deve ser identificado com o nome e CPF do depositante representante da empresa. Quando a caução for na modalidade de seguro garantia ou fiança bancária será protocolado no Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEMGA.

c) A liberação da garantia será procedida no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual.

16.9. O descumprimento de parte ou todo das obrigações contratuais assumidas, garantida a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de multa, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais:

16.10. Fica facultado ao Contratante alterar o contrato, caso necessário de acordo com os termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresente-a sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionada com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a

Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.1.1. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a SEMED poderá decidir

Trav. Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537 1361 – e-mail: semed@mojuidoscamos.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 17.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

17.1.2. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 17.1.1 supra.

17.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

17.2.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

17.3. No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a SEMED poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

17.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à SEMED, decorrentes das infrações cometidas.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

18.2. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto (item 1.1 deste Edital), cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

18.3. A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no **Anexo I** deste Edital.

18.4. Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela SEMINF, entre outras atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18.4.1. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

18.4.2. Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

18.4.3. Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela SEMINF para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

18.4.3.1. As atividades desenvolvidas;

18.4.3.2. As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

18.4.4 Encaminhar à SEMED o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

18.5. A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

18.6. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

18.7. Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. DA CONTRATADA

a) Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 17 deste Edital;

b) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

c) Propiciar o acesso da fiscalização da SEMED aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

c.1) A atuação da comissão fiscalizadora da SEMED não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

d) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias);

e) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

e.1) Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela SEMINF;

e.2) Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela SEMED;

Trav. Haroldo Veloso – nº201 – Centro

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537 1361 – e-mail: semed@mojuidoscamos.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- e.3)** Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 19 deste edital;
- f)** Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral;
- g)** Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;
- h)** Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da SEMED, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.
- i)** Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- j)** Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;
- l)** Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;
- m)** Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso;
- n)** Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura;
- o)** Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;
- p)** Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da SEMED como inadequados à execução dos serviços.
- q)** Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da SEMED, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;
- r)** Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;
- s)** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a SEMED;
- t)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à SEMED ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- u) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação;
- v) Outras obrigações constantes da minuta de contrato - **Anexo I** deste Edital;
- x) A SEMED não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- z) A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, ter certificado digital para assinatura do contrato.

19.2 DA CONTRATANTE

19.2 1. Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

19.2 2. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor designado para este fim. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) abaixo designado(a) pela Administração, **Guilherme Dourado Viana- Matrícula nº004203-0, como Titular, e Vitalino de Sousa Neves Junior - Matrícula nº004464-5, como suplente**, responsáveis pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

19.2 4. Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

19.2 5. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

19.2 6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

19.2 7. Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela SEMED, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

19.2 8. Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo I deste Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A apresentação da Proposta Financeira implica, automaticamente, na submissão a todas as condições previstas no Edital;

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário;

20.3. Os Documentos de Habilitação e a Proposta Financeira deverão ser cuidadosamente examinados pela proponente antes da entrega dos invólucros, uma vez que a inobservância de qualquer condição dará ensejo à inabilitação ou desclassificação da empresa licitante;

Trav. Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537 1361 – e-mail: semed@mojuidoscamos.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 20.4.** A Administração poderá emitir suplementos, rever emendas ou modificar qualquer parte do Edital, dando ciência às empresas até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação desde que estas alterações não afetem a formulação das propostas;
- 20.5.** Não serão considerados, em hipótese alguma, entendimentos verbais;
- 20.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com fundamento nas disposições da legislação em vigor que regem a matéria;
- 20.7.** Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão Permanente de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes;
- 20.8.** Os demais atos serão registrados no processo da licitação;
- 20.9.** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta Financeira, submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 20.10.** No caso de eventual, divergências entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.
- 20.11.** Por conveniência da Comissão Permanente de Licitação, o local para abertura do Ato licitatório, poderá ser transferido para outro local cuja indicação será prestada a todos os licitantes, mediante afixação de Aviso na porta da sala da CPL.
- 20.12.** A participação da licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como a observância à Lei 8.666/93 e alterações.
- 20.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 20.14.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.15.** A Comissão Especial de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade
- 20.16.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 20.17.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 20.18** O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

20.19. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.20. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame;

20.21 A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação

20.22 As certidões que não possuam prazo de validade expresso em seu teor serão consideradas com validade de 90 (noventa) dias, contados da sua emissão.

21. DO FORO

21.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Santarém, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa ou Pela Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos com a exclusão de qualquer outro.

Mojuí dos Campos – PA, 03 de agosto de 2020.

VANESSA GOMES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria N^o004/2020-GAP

HELEN DAIANA DE OLIVEIRA GOMES

2^o Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria N^o004/2020-GAP

DARLIELEN DA SILVA GOMES

1^o Suplente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria N^o004/2020-GAP

Trav. Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537 1361 – e-mail: semed@mojuidoscamos.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO Nº -----/ - SEMED
TOMADA DE PREÇOS Nº -----/ - SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----/ - PMMC

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EMPRESA -----

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, com CNPJ Nº. _____, sediada na _____, neste ato representada por seu Secretário Municipal de _____, Sr. _____, brasileiro, casado, portador do RG _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, nº __, Bairro __, cidade __, estado do ____.

CONTRATADO: EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, endereço comercial a Rua _____, nº __, CEP: _____, cidade _____ neste ato representada por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado(a), Portador do RG nº __ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº __, Bairro __, cidade __, estado do ____.

Firmam o presente instrumento contratual na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS JOÃO PAULO II, NA COMUNIDADE SÃO PAULO E ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, NA COMUNIDADE PRAIA GRANDE, NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, CONFORME PROJETO BÁSICO, e condições constantes no Edital ao qual está intimamente vinculado este instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020 - SEMED** e seus anexos, publicado no DOU Nº xx, xxxxxxxxa, de ----- de e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato é de ---(------
-----) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, sendo o prazo de execução da obra previsto para _____ dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

3.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Prover à CONTRATADA plenas condições para a execução do objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor designado para este fim.
- II. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela Administração, **Guilherme Dourado Viana- Matrícula nº004203-0, como Titular, e Vitalino de Sousa Neves Junior – Matrícula nº004464-5, como suplente**, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- III. A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, relativamente à execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- IV. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas. Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- V. Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- VI. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- VII. Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE.
- II. Responder por todas as demais despesas decorrentes de tributos, transporte, frete de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o presente, bem como as necessárias para a completa execução deste Contrato;
- III. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução do serviço ou defeitos dos materiais empregados.

Trav. Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537 1361 – e-mail: semed@mojuidoscamos.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- IV. Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- V. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra, de modo a garantir a continuidade do serviço público prestado pela administração.
- VI. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- VII. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- VIII. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- IX. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- X. A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- XI. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
- XII. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- XIII. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
- XIV. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- XV. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- XVI. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- XVII. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- XVIII. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- XIX. Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- XX. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- XXI. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- XXII. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- XXIII. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
- XXIV. Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
 - XXV. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da unidade da SEMED.
- XXVI. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
- XXVII. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- XXVIII. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO: O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

Trav. Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537 1361 – e-mail: semed@mojuidoscamos.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA no endereço na João Paulo II, na Comunidade São Paulo e Escola Municipal Bom Jesus, na Comunidade Praia Grande, na área rural do município de Mojuí dos Campos, conforme projeto básico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

B) DEFINITIVAMENTE, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de: Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.

Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

Trav. Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537 1361 – e-mail: semed@mojuidoscamos.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

- a) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários

29



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por menor preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por menor preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR: O presente contrato é dado o valor total de R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável, salvo nas hipóteses da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 dias, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança. Os empenhos e pagamentos serão feitos mediante boletim de medição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Trav. Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537 1361 – e-mail: semed@mojuidoscamos.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO QUINTO - A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Especial de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO NONO: Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta dos Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes rubricas, ou outras que venham a substituir no exercício seguinte:

0202 - Secretaria Municipal de Educação

12.368.0005.1.003 - Construção, ampliação e reforma de unidades de educação básica

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

10010000-Recurso Ordinário

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA: A CONTRATADA prestará garantia ao contrato em valor correspondente a 3% (três por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **garantia** deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades: a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
b) Seguro-Garantia.
c) Fiança Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente e deverá ser depositada em Conta Corrente denominada “Prefeitura Municipal Caução”, Agência: _____, Conta Corrente nº: _____, Banco _____. Esse depósito deve ser identificado com o nome e CPF do depositante representante da empresa. Quando a caução for na modalidade de seguro garantia ou fiança bancária será protocolado no Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

- I - Advertência, por escrito.
- II - Multa.
- III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES: O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO: A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no artigo 77 e artigo 79 da Lei nº. 8.666/93, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS: Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE: A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral da Secretaria Municipal, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santarém – Pa, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mojuí dos Campos -Pa, xxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de .

CONTRATANTE
Sec. Municipal de Educação
Decreto nº __/ __

CONTRATADA
Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E SEUS ANEXOS

À
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020-SEMED

A empresa _____ (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº ____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), declara que recebeu todos os documentos e informações necessários à apresentação da proposta comercial, que **tem pleno conhecimento e concorda com o Edital e seus Anexos**, bem como que estou ciente de todas as condições e dificuldades do terreno onde serão executados os serviços referentes às obras objeto da presente licitação e, portanto, não poderei alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2020.
[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]
[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR NO ENVELOPE DE DOCUMENTOS (apresentar no momento da apresentação dos documentos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO**

A

Comissão Permanente de Licitação

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020-SEMED

Prezados Senhores,

__**(nome da empresa)**__, CNPJ/MF n.º ____, sediada __**(endereço completo)**__, tendo examinado o Edital, vem por meio de seu representante ao final, em conformidade com o Edital mencionado, declarar que:

- a) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos ou supervenientes para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- b) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente

atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº 01 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o Edital para participação no aludido certame.

Localidade, aos __ dias de __ de _____

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e N.º do CNPJ]

OBS: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS OBRAS.

A

Comissão Permanente de Licitação

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020-SEMED

Declaramos para cumprimento deste Edital referente ao processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020-SEMED** que a Empresa **(inserir o nome da Licitante)**, representada neste ato por seu Responsável Técnico, o(a) Sr.(a) **(inserir o nome do Técnico Responsável)**, Engenheiro(a) Civil, CREA nº **(inserir o número)** visitou, em **(inserir o dia, mês e ano)**, o local onde serão realizadas as obras em epígrafe.

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de _____
(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável Licitador)

OBS: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa

Trav. Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537 1361 – e-mail: semed@mojuidoscamos.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A

Comissão Permanente de Licitação

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020-SEMED

Prezados Senhores,

___(**nome da empresa**)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(**endereço completo**)___, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, _____ de _____ de _____

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

OBS: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI

CARTA PROPOSTA

A

Comissão Permanente de Licitação

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020-SEMED

Senhora Presidente,

Encaminhamos a essa Comissão Permanente de Licitações, nossa proposta em anexo, referente à Licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços de construção _____, nesta cidade de Mojuí dos Campos – Pará:

Nossa proposta tem preço global fixado em R\$ compostos de acordo com exigências do Edital.

O prazo para execução dos serviços é de (.....) meses corridos, contados da ordem de serviços.

O prazo de validade de nossa proposta é de (.....) dias, a partir da abertura da proposta.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Localidade, ____ de _____ de _____

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

OBS: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa

Trav. Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537 1361 – e-mail: semed@mojuidoscamos.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A

Comissão Permanente de Licitação

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020-SEMED

Senhor Presidente,

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 6.6 do Edital da Tomada de Preços nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Localidade, _____ de _____ de _____

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

OBS: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A

Comissão Permanente de Licitação

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020-SEMED

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa_(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Comissão de Licitação ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, _____ de _____ de _____

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

OBS: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa

Trav. Haroldo Veloso – nº201 – Centro

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537 1361 – e-mail: semed@mojuidoscamos.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IX

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO ITEM 01

OBRA: PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA JOÃO PAULO II, NA COMUNIDADE SÃO PAULO, NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS / PA.	
LOCAL: COM. SÃO PAULO, MOJUÍ DOS CAMPOS/PA	
DATA: 01/07/2020	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGº GUILHERME DOURADO VIANA	
VALOR:	R\$ 60.572,01
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			DATA: JULHO/2020		BDI = 26,4%		SINAPI ABRIL 2019 /SEDOP MAIO 2020
Item	COD.	Descrição	Unid.	Quant.	BDI serviços = 26,4%		
					Valor unitário (R\$)		
01		SERVIÇOS PRELIMINARES			C/DBI	S/BDI	5.454,16
01.01	COMP.	Canteiro - abrigo provisório (alojamento e depósito de materiais e ferramentas).	mês	1,00	1.137,60	900,00	1.137,60
01.02	COMP.	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos (transporte terrestre)	vb	1,00	3.286,40	2.600,00	3.286,40
01.03	SEDOP-10008	Limpeza manual do terreno	m ²	100,00	2,17	1,72	217,00
01.04	SEDOP-11340	Placa da obra em lona com plotagem grafica de 2,00x3,00m	m ²	4,00	203,29	160,83	813,16
02		CAPTAÇÃO DE AGUA SUBTERRANEA - POÇO					24.757,87
02.01		PERFURAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO					24.757,87
02.01.01	93358	Escavação manual de 2 tanques(2x2x2m) auxiliares no processo de perfuração)	m ³	16,00	71,81	56,81	1.148,96
02.01.02	COMP.	Perfuração furo piloto Ø 8 ½"	m	60,00	203,47	160,97	12.208,20
02.01.03	COMP.	Instalação e fornecimento de revestimento em tubo PVC Nervurado e aditivado categoria Standard, Ø 100 mm.	m	48,00	85,43	67,59	4.100,64
02.01.04	COMP.	Instalação e fornecimento de revestimento de filtro em tubo PVC nervurado e aditivado categoria Standard, Ø 100mm	m	12,00	112,99	89,39	1.355,88
02.01.05	COMP.	Fornecimento e instalação de cap macho PVC nervurado e aditivado DN 100mm	und	1,00	60,74	48,05	60,74
02.01.06	COMP.	Pré-filtro de areia usinada Ø 1,0 a 3,00mm	m ³	3,00	489,86	387,55	1.469,58
02.01.07	COMP.	Cimentação de espaço anelar conforme especificação	m ³	1,20	732,24	579,30	878,69
02.01.08	COMP.	Laje de proteção de 1,00 x 1,00 x 0,20m	und	1,00	367,47	290,72	367,47
02.01.09	COMP.	Fornecimento e aplicação de dispersante químico	kg	4,00	80,24	63,48	320,96
02.01.10	COMP.	Teste de produção e recuperação com bomba submersa	h	24,00	98,50	77,93	2.364,00
02.01.11	COMP.	Desinfecção do poço	und	1,00	482,75	381,92	482,75
03		CONJUNTO ELEVATÓRIA - Instalação de conjunto elevatória do sistema utilizando um Motor-Bomba submersa, inclusive com chave magnética e cabo elétrico submerso					6.485,03
03.01	COMP.	Fornecimento e instalação de Bomba submersa 2,0 CV	Und	1,00	2.296,20	1.816,61	2.296,20
03.02	COMP.	Fornecimento e instalação de Chave magnética 2,0 CV	cj	1,00	226,05	178,84	226,05
03.03	COMP.	Instalação com fornecimento de material elétrico da bomba (Cabo elétrico PP 3 X 2,5 mm).	cj	1,00	1.555,53	1.230,64	1.555,53
03.04	COMP.	Fornecimento e instalação de Luva Inox DN 1 1/2 "	und	13,00	38,73	30,64	503,49
03.05	COMP.	Tubo PVC JR de DN = 1 1/2 "	m	52,00	32,71	25,88	1.700,92
03.06	COMP.	Fornecimento e instalação de Curva 90º FºGº DN = 1 1/2" c/ rosca	und	1,00	41,86	33,12	41,86
03.07	COMP.	Fornecimento e instalação de Adaptador curto PVC JS DN = 50mm x 1 1/2"	und	1,00	8,43	6,67	8,43
03.08	COMP.	Fornecimento e instalação de Registro latão DN = 1	und	1,00	152,55	120,69	152,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		1/2"					
04		RESERVAÇÃO - Construção de estrutura elevada em madeira com 06 metros de altura, para 1 reservatório com capacidade de 3.000 litros.					23.065,46
04.01		IMPLANTAÇÃO DO ELEVADO EM MADEIRA					19.707,31
04.01.01	SEDOP-10009	Locação da obra: execução de gabarito	m ²	6,00	5,38	4,26	32,28
04.01.02	COMP.	Escavação manual em campo aberto em solo de 1ª cat., prof. de até 2 m.	m ³	12,88	71,81	56,81	924,91
04.01.03	COMP.	Reaterro manual de vala apoiado	m ³	8,60	27,83	22,02	239,34
04.01.04	COMP.	Apiloamento de fundo de vala	m ²	7,80	5,37	4,25	41,89
04.01.05	COMP.	Implantação e montagem de um Elevado simples em madeira para uma caixa de 2 m ³	und	1,00	18.468,89	14.611,46	18.468,89
04.02		FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MATERIAL HIDRAULICO					3.358,15
04.02.01	COMP.	Reservatório em fibra de vidro capacidade 3.000 litros	und	1,00	2.263,63	1.790,85	2.263,63
04.02.02	COMP.	Fornecimento e instalação de Tubo PVC JS DN = 50mm	m	18,00	16,39	12,97	295,02
04.02.03	COMP.	Fornecimento e instalação de Tubo PVC JS DN = 60mm	m	12,00	26,70	21,12	320,40
04.02.04	COMP.	Adaptador PVC DN 50 mm c/ flange	Und	2,00	43,29	34,25	86,58
04.02.05	COMP.	Adaptador PVC DN 60 mm c/flange	und	1,00	59,31	46,92	59,31
04.02.06	COMP.	Curva 90º DN 50 mm	und	4,00	18,85	14,91	75,40
04.02.07	COMP.	Curva 90º DN 60 mm	und	2,00	42,69	33,77	85,38
04.02.08	COMP.	Tê PVC DN 60mm	und	1,00	40,89	32,35	40,89
04.02.09	COMP.	REGISTRO PVC ESFERA 60 mm	und	2,00	65,77	52,03	131,54
5		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					809,49
05.01	COMP.	Padrão concessionária completo de energia elétrica com disjuntor bifásico de 50 amperes	und	1,00	809,49	640,42	809,49
TOTAL GERAL DA OBRA R\$ 60.572,01 (Sessenta mil, quinhentos e setenta e dois reais e um centavo)							

Trav. Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537 1361 – e-mail: semed@mojuidoscamps.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO ITEM 02

OBRA: PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA BOM JESUS, NA COMUNIDADE PRAIA GRANDE, NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS / PA.	
LOCAL: COM. PRAIA GRANDE, MOJUÍ DOS CAMPOS/PA	
DATA: 01/07/2020	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGº GUILHERME DOURADO VIANA	
VALOR:	R\$ 60.099,32
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			DATA: JULHO/2020		BDI = 26,4%		SINAPI ABRIL 2019 /SEDOP MAIO 2020
Ítem	COD. SINAPI	Descrição	Unid	Quant.	BDI serviços = 26,4%		
					Valor unitário (R\$)		
01					C/DBI	S/BDI	5.454,16
SERVIÇOS PRELIMINARES							
01.01	COMP.	Canteiro - abrigo provisório (alojamento e depósito de materiais e ferramentas).	mês	1,00	1.137,60	900,00	1.137,60
01.02	COMP.	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos (transporte terrestre)	vb	1,00	3.286,40	2.600,00	3.286,40
01.03	SEDOP-10008	Limpeza manual do terreno	m ²	100,00	2,17	1,72	217,00
01.04	SEDOP-11340	Placa da obra em lona com plotagem grafica de 2,00x3,00m	m ²	4,00	203,29	160,83	813,16
02							24.757,87
CAPTAÇÃO DE AGUA SUBTERRANEA - POÇO							
02.01							24.757,87
PERFURAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO							
02.01.01	93358	Escavação manual de 2 tanques(2x2x2m) auxiliares no processo de perfuração)	m ³	16,00	71,81	56,81	1.148,96
02.01.02	COMP.	Perfuração furo piloto Ø 8 ½"	m	60,00	203,47	160,97	12.208,20
02.01.03	COMP.	Instalação e fornecimento de revestimento em tubo PVC Nervurado e aditivado categoria Standard, Ø 100 mm.	m	48,00	85,43	67,59	4.100,64
02.01.04	COMP.	Instalação e fornecimento de revestimento de filtro em tubo PVC nervurado e aditivado categoria Standard, Ø 100mm	m	12,00	112,99	89,39	1.355,88
02.01.05	COMP.	Fornecimento e instalação de cap macho PVC nervurado e aditivado DN 100mm	und	1,00	60,74	48,05	60,74
02.01.06	COMP.	Pré-filtro de areia usinada Ø 1,0 a 3,00mm	m ³	3,00	489,86	387,55	1.469,58
02.01.07	COMP.	Cimentação de espaço anelar conforme especificação	m ³	1,20	732,24	579,30	878,69
02.01.08	COMP.	Laje de proteção de 1,00 x 1,00 x 0,20m	und	1,00	367,47	290,72	367,47
02.01.09	COMP.	Fornecimento e aplicação de dispersante químico	kg	4,00	80,24	63,48	320,96
02.01.10	COMP.	Teste de produção e recuperação com bomba submersa	h	24,00	98,50	77,93	2.364,00
02.01.11	COMP.	Desinfecção do poço	und	1,00	482,75	381,92	482,75
03							6.485,03
CONJUNTO ELEVATÓRIA - Instalação de conjunto elevatória do sistema utilizando um Motor-Bomba submersa, inclusive com chave magnética e cabo elétrico submerso							
03.01	COMP.	Fornecimento e instalação de Bomba submersa 2,0 CV	Und	1,00	2.296,20	1.816,61	2.296,20
03.02	COMP.	Fornecimento e instalação de Chave magnética 2,0 CV	cj	1,00	226,05	178,84	226,05
03.03	COMP.	Instalação com fornecimento de material elétrico da bomba (Cabo elétrico PP 3 X 2,5 mm).	cj	1,00	1.555,53	1.230,64	1.555,53
03.04	COMP.	Fornecimento e instalação de Luva Inox DN 1 1/2 "	und	13,00	38,73	30,64	503,49
03.05	COMP.	Tubo PVC JR de DN = 1 1/2 "	m	52,00	32,71	25,88	1.700,92
03.06	92386	Fornecimento e instalação de Curva 90º FºGº DN = 1 1/2" c/ rosca	und	1,00	41,86	33,12	41,86
03.07	94662	Fornecimento e instalação de Adaptador curto PVC JS DN = 50mm x 1 1/2"	und	1,00	8,43	6,67	8,43
03.08	94794	Fornecimento e instalação de Registro latão DN = 1 1/2"	und	1,00	152,55	120,69	152,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04		RESERVAÇÃO - Construção de estrutura elevada em madeira com 06 metros de altura, para 1 reservatório com capacidade de 2.000 litros.					22.592,77
04.01		IMPLANTAÇÃO DO ELEVADO EM MADEIRA					19.707,31
04.01.01	SEDOP-10009	Locação da obra: execução de gabarito	m ²	6,00	5,38	4,26	32,28
04.01.02	COMP.	Escavação manual em campo aberto em solo de 1ª cat., prof. de até 2 m.	m ³	12,88	71,81	56,81	924,91
04.01.03	COMP.	Reaterro manual de vala apiloado	m ³	8,60	27,83	22,02	239,34
04.01.04	COMP.	Apiloamento de fundo de vala	m ²	7,80	5,37	4,25	41,89
04.01.05	COMP.	Implantação e montagem de um Elevado simples em madeira para uma caixa de 2 m ³	und	1,00	18.468,89	14.611,46	18.468,89
04.02		FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MATERIAL HIDRAULICO					2.885,46
04.02.01	COMP.	Reservatório em fibra de vidro capacidade 2.000 litros	und	1,00	1.790,94	1.416,88	1.790,94
04.02.02	COMP.	Fornecimento e instalação de Tubo PVC JS DN = 50mm	m	18,00	16,39	12,97	295,02
04.02.03	COMP.	Fornecimento e instalação de Tubo PVC JS DN = 60mm	m	12,00	26,70	21,12	320,40
04.02.04	COMP.	Adaptador PVC DN 50 mm c/ flange	Und	2,00	43,29	34,25	86,58
04.02.05	COMP.	Adaptador PVC DN 60 mm c/flange	und	1,00	59,31	46,92	59,31
04.02.06	COMP.	Curva 90º DN 50 mm	und	4,00	18,85	14,91	75,40
04.02.07	COMP.	Curva 90º DN 60 mm	und	2,00	42,69	33,77	85,38
04.02.08	COMP.	Tê PVC DN 60mm	und	1,00	40,89	32,35	40,89
04.02.09	COMP.	REGISTRO PVC ESFERA 60 mm	und	2,00	65,77	52,03	131,54
5		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					809,49
05.01	COMP.	Padrão concessionária completo de energia elétrica com disjuntor bifásico de 50 amperes	und	1,00	809,49	640,42	809,49
TOTAL GERAL DA OBRA R\$ 60.099,32 (Sessenta mil, noventa e nove reais e trinta e dois centavos)							

Trav. Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537 1361 – e-mail: semed@mojuidoscamps.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO X
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA: PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA JOÃO PAULO II, NA COMUNIDADE SÃO PAULO, NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS / PA.	
LOCAL: COM. SÃO PAULO, MOJUÍ DOS CAMPOS/PA	
DATA: 01/07/2020	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGº GUILHERME DOURADO VIANA	
VALOR:	R\$ 60.572,01
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias	

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO %	VALOR DAS ETAPAS (R\$)	dias	
				30	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	9,00%	5.454,16	5.454,16	5.454,16
				100,00%	100,00%
2	CAPTAÇÃO	40,87%	24.757,87	24.757,87	24.757,87
				100,00%	100,00%
3	CONJUNTO ELEVATÓRIO	10,71%	6.485,03	6.485,03	6.485,03
				100,00%	100,00%
4	RESERVAÇÃO	38,08%	23.065,46	23.065,46	23.065,46
				100,00%	100,00%
5	SERV. COMPLEMENTARES	1,34%	809,49	809,49	809,49
				100,00%	100,00%
TOTAL	SIMPLES	100,00%	60.572,01	60.572,01	60.572,01
	ACUMULADO			100%	100%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBRA: PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA BOM JESUS, NA COMUNIDADE PRAIA GRANDE, NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS / PA.

LOCAL: COM. PRAIA GRANDE, MOJUÍ DOS CAMPOS/PA

DATA: 01/07/2020

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGº GUILHERME DOURADO VIANA

VALOR: R\$ 60.099,32

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO %	VALOR DAS ETAPAS (R\$)	dias	
				30	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	9,08%	R\$ 5.454,16	R\$ 5.454,16	R\$ 5.454,16
				100,00%	100,00%
2	CAPTAÇÃO	41,19%	R\$ 24.757,87	R\$ 24.757,87	R\$ 24.757,87
				100,00%	100,00%
3	CONJUNTO ELEVATÓRIO	10,79%	R\$ 6.485,03	R\$ 6.485,03	R\$ 6.485,03
				100,00%	100,00%
4	RESERVAÇÃO	37,59%	R\$ 22.592,77	R\$ 22.592,77	R\$ 22.592,77
				100,00%	100,00%
5	SERV. COMPLEMENTARES	1,35%	R\$ 809,49	R\$ 809,49	R\$ 809,49
				100,00%	100,00%
TOTAL	SIMPLES ACUMULADO	100,00%	R\$ 60.099,32	60.099,32	60.099,32
				100%	100%

Trav. Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537 1361 – e-mail: semed@mojuidoscamos.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO XI
MODELO DE COMPOSIÇÃO BDI

OBRA: PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA JOÃO PAULO II, NA COMUNIDADE SÃO PAULO, NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS / PA.	
LOCAL: COM. SÃO PAULO, MOJUÍ DOS CAMPOS/PA	
DATA: 01/07/2020	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGº GUILHERME DOURADO VIANA	
VALOR:	R\$ 60.572,01
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias	

	DISCRIMINAÇÃO	(%)
A	CUSTOS INDIRETOS	6,15%
A.1	Administração Central	3,70%
A.2	Garantias e Seguros	0,45%
A.2	Riscos	1,00%
A.3	Despesas Financeiras	1,00%
B	TRIBUTOS	10,65%
B.1	COFINS	3,00%
B.2	PIS/PASEP	0,65%
B.3	ISS	2,50%
B.4	CPRB (Lei 12.546/2011)	4,50%
C	LUCRO	6,35%
C.1	LUCRO BRUTO	8,11%
BDI = 100 X (((100+A) (100-B))-1)=		26,40%

OBRA: PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA BOM JESUS, NA COMUNIDADE PRAIA GRANDE, NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS / PA.	
LOCAL: COM. PRAIA GRANDE, MOJUÍ DOS CAMPOS/PA	
DATA: 01/07/2020	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGº GUILHERME DOURADO VIANA	
VALOR:	R\$ 60.099,32
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias	

	DISCRIMINAÇÃO	(%)
A	CUSTOS INDIRETOS	6,15%
A.1	Administração Central	3,70%
A.2	Garantias e Seguros	0,45%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A.2	Riscos	1,00%
A.3	Despesas Financeiras	1,00%
B	TRIBUTOS	10,65%
B.1	COFINS	3,00%
B.2	PIS/PASEP	0,65%
B.3	ISS	2,50%
B.4	CPRB (Lei 12.546/2011)	4,50%
C	LUCRO	6,35%
C.1	LUCRO BRUTO	8,11%
BDI = 100 X {[(100+A) : (100-B)] - 1} =		26,40%

Trav. Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537 1361 – e-mail: semed@mojuidoscamos.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO XII
TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

ITEM 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II, NA COMUNIDADE SÃO PAULO, NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS		HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário-educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total de Encargos Sociais Básicos	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	Repouso semanal remunerado	18,12%	não incide
B2	Feriados	4,16%	não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,94%	0,71%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,69%	não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,90%	7,48%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	47,79%	17,25%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,27%	4,74%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	4,23%	3,19%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,09%	3,84%
C5	Indenização Adicional	0,53%	0,40%
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	16,27%	12,28%
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	8,03%	2,90%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53%	0,40%
D	Total das Taxas incidências e reincidências	8,56%	3,30%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS:		89,42%	49,63%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM 02: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, NA COMUNIDADE PRAIA GRANDE, NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS		HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário-educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total de Encargos Sociais Básicos	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	Repouso semanal remunerado	18,12%	não incide
B2	Feriados	4,16%	não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,94%	0,71%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,69%	não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,90%	7,48%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	47,79%	17,25%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,27%	4,74%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	4,23%	3,19%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,09%	3,84%
C5	Indenização Adicional	0,53%	0,40%
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	16,27%	12,28%
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	8,03%	2,90%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53%	0,40%
D	Total das Taxas incidências e reincidências	8,56%	3,30%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS:		89,42%	49,63%

Trav. Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537 1361 – e-mail: semed@mojuidoscamos.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO XIII

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (MEMORIAL DESCRITIVO)

Contratação de empresa especializada na perfuração de poços artesanais, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, para atender as necessidades da Escola BOM JESUS, na comunidade Praia Grande, no município de Mojuí dos Campos / Pa.

JULHO/2020

1. GENERALIDADES

O presente memorial descritivo constitui elemento fundamental para cumprimento das metas estabelecidas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA BOM JESUS, NA COMUNIDADE PRAIA GRANDE, NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS / PA.

Para efeito das presentes especificações, o termo **CONTRATADA** define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da licitação, o termo **FISCALIZAÇÃO** define a equipe que representará o departamento de fiscalização pela **CONTRATANTE** define a prefeitura de Mojuí dos Campos.

Na execução de todos os serviços a **CONTRATADA** deverá seguir as normas técnicas da associação brasileira de normas técnicas – ABNT e as normas citadas no decorrer destas especificações.

Todos os produtos e/ou materiais – produzidos industrialmente – a serem utilizados na obra, inclusive os não citados nestas Especificações Técnicas; deverão ser de fabricação nacional, de primeira qualidade e possuir certificação ISO e/ou INMETRO.

2. DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES.

Em caso de dúvidas quanto à interpretação do memorial descritivo ou das instruções de concorrência, deverão ser consultados os profissionais responsáveis ou a **CONTRATANTE**.

Nenhuma alteração nessas especificações pode ser feita sem consulta prévia e autorização por escrito dos autores do orçamento e especificações técnicas a aprovação da **CONTRATANTE**. A **FISCALIZAÇÃO** poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os projetos e especificações.

A **CONTRATADA** se obriga a tomar conhecimento e tirar quais quer duvidas com a **CONTRATANTE** durante a execução de quais quer serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** manterá preposto seus, convenientemente credenciados junto à construtora com autoridade para exercer, em nome da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, exercidos pela **CONTRATADA**.

As relações mútuas, entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, fornecedores e empreiteiros serão mantidas por intermédio da **FISCALIZAÇÃO**.

A **CONTRATADA** se obriga a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à **FISCALIZAÇÃO**, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos ou dependências, onde se encontrem materiais destinados a construção, serviços e obras em reparo.

Fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO** o direito de ordenar a suspensão do fornecimento sempre que estes estiverem em desacordo com as especificações.

Os serviços a cargo de diferentes firmas serão articulados entre si de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto.

As planilhas com quantitativos de serviços fornecidos pela **CONTRATANTE** devem obrigatoriamente ser conferidas pelo **LICITANTE**, antes da entrega da proposta na fase licitatória, não sendo aceitas quaisquer reclamações ou reivindicações após a obra **CONTRATADA**. Qualquer discrepância deverá ser resolvida com a **FISCALIZAÇÃO** antes da contratação.

A **CONTRATADA** fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

Todos os materiais a serem empregados na fabricação da tampa deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

A **CONTRATADA** deverá submeter à **FISCALIZAÇÃO**, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los. Se julgar necessário, a **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar à **CONTRATADA** a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

A **CONTRATADA** deverá providenciar a aquisição dos materiais tão logo seja contratado, visando o cumprimento dos prazos do cronograma para esse item. A

Trav. Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537 1361 – e-mail: semed@mojuidoscamps.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores.

O BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, conforme prevê a legislação, deverá ser destacado em item próprio na planilha orçamentária, não devendo fazer parte da composição dos preços unitários.

A equipe técnica da **CONTRATADA**, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra. A qualquer tempo, a **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da **CONTRATADA**, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a **CONTRATADA** pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Consideraria, inapelavelmente, a **CONTRATADA** como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc.

A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos.

A inobservância das presentes especificações técnicas implica a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

A **CONTRATADA** deverá, necessariamente, cotar seus serviços por preço unitário, seguindo a Planilha de Orçamento e Quantitativos.

O material equivalente com o mesmo desempenho técnico a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à **FISCALIZAÇÃO** para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da **FISCALIZAÇÃO**, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da equivalência técnica, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da **CONTRATADA**, ficando vedado qualquer repasse para a **CONTRATANTE**.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM GRAFICA

A placa de obra deverá seguir todos os padrões definidos pela **FISCALIZAÇÃO**. Será confeccionada em lona com plotagem gráfica fixada com estrutura em madeira. Terá área



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de 4,00 m², com altura de 2,00 m de altura e 2,00 m de largura, e deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

4.1.1 COMPOSIÇÃO, ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Carpinteiro de formas com encargos complementares
- Servente com encargos complementares
- Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento / areia média / brita 1) preparo mecânico com betoneira 400L.
 - Sarrafo de madeira não aparelhada 2,5x7 cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região.
 - Peça de madeira nativa / 7,5 x 75cm (3x3) não aparelhada (p/forma)
 - Lona com plotagem gráfica
 - Prego de aço polido com cabeça 18x30 (2 ¾ x 10)

4.2 PERFURAÇÃO

A perfuração do poço de Ø 8 ½" revestido, com profundidade máxima de 60 metros, incluso mobilização e desmobilização, serviços de perfuração em solo e rocha, sistema de bomba submersa de 2,0 CV, com quadro de comando incluso, disjuntor para 2 CV, relatório e estudo geofísico.

4.3 SERVIÇOS PRELIMINARES

O local de perfuração deve ser devidamente preparado para instalação de perfuratriz e seus acessórios, bem como para a construção das obras temporárias, como reservatórios de lama e água, valetas de escoamento, etc. a disposição dos materiais e equipamentos deve obedecer ao critério de organização e praticidade, de modo a não prejudicar nenhuma das fases da obra.

Durante os trabalhos, o construtor deve manter na obra um registro diário de perfuração, atualizado, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) diâmetros da perfuração executada;
- b) metros perfurados e profundidade total do polo no fim da jornada de trabalho;
- c) material perfurado e avanço da penetração;
- d) profundidade do nível de água no início e no fim da jornada de trabalho.

Concluída a perfuração, deve-se proceder, na presença da fiscalização, a medida exata da profundidade do polo. Com base na descrição das amostras coletadas, nas

Trav. Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537 1361 – e-mail: semed@mojuidoscamos.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

informações de critério de perfuração e nos registros dos perfis corridos, deve ser montado o perfil composto, definindo a posição dos intervalos ou zonas aquíferas.

4.4 DISPOSIÇÕES GERAIS

O construtor deve oferecer cronograma físico da obra, com previsão de início das seguintes fases:

- a) perfuração, perfilagem;
- b) colocação dos tubos, filtros e pré-filtro;
- c) desenvolvimento e limpeza;
- d) testes.

Nenhuma destas fases pode ser efetivada sem a presença ou o conhecimento prévio da fiscalização.

A quantidade máxima de areia permissível em água de poço é de $10\text{g}/\text{m}^3$. Concluído o poço, o construtor deve encaminhar ao contratante o relatório técnico construtivo, sem o qual não será recebido. O relatório deve conter os seguintes elementos:

- a) nome do proprietário;
- b) localização do poço (local, sitio, rua, fazenda, município, estado);
- c) cota do terreno;
- d) método de perfuração e equipamentos utilizados;
- e) perfil litológico e profundidade final;
- f) perfil composto;
- g) materiais utilizados (diâmetro, tipo, espessura);
- h) cimentações (indicação dos trechos cimentados);
- i) planilhas de teste final de bombeamento, com todas as medidas efetuadas, duração, data, equipamentos e aparelhos utilizados; NBR 12244/1992
- j) análise físico-química e bacteriológica da água, firmada por laboratório idôneo;
- k) indicação da vazão de exploração do polo e respectivo nível dinâmico;
- l) nome, número de registro no CREA e assinatura do profissional habilitado.

4.5 SISTEMA DE MOTOBOMBA

Após a seleção do filtro e motobomba, e o reconhecimento dos principais componentes que formam o conjunto, a instalação pode ser iniciada seguindo os tópicos de instalação que vêm a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O filtro e a motobomba são equipamentos que devem ser posicionados em local próximo do poço para diminuir as perdas na tubulação de sucção da bomba. Uma perda elevada pode exigir uma motobomba de maior potência. A bomba deve ser instalada preferencialmente abaixo do nível da água da (afogada), podendo ser colocada, por ser autoescorvante, até 1m acima do nível da água.

O conjunto deve ser instalado em local seco, ventilado, protegido de agentes intempéris, com fácil acesso de manutenção. A fundação a qual se apoiará o conjunto deve ser firme e nivelada. A altura de sucção deve ser mínima possível (5 metros).

A tubulação de sucção:

- Deve ser a mais reta e curta possível
- Deve apresentar uma inclinação ascendente para a bomba, sem pontos altos
- Deve ser isenta de entrada de ar
- Deve-se se instalar válvula de pé e crivo, no seu início, para facilitar o escoramento e evitar a entrada de corpos estranhos.

As tubulações de sucção e recalque devem ter suportes próprios e próximos à bomba, não devem apoiar sobre a bomba.

1 válvula de retenção:

- Evitar o refluxo
- Impedir que a coluna líquida fique pressionando a bomba
- By – pass (facilita a escova)

2 registro de gaveta:

- Fechamento lento
- É necessário fechar o registro, antes de ligar e de parar o motor
- Não deixar o registro fechado por mais de 5 minutos.

3 registro de gaveta

4 manômetro

Ler o manual do fabricante (fabricação, etc.)

A motobomba somente deve ser ligada, após verificar se ela está escorvada.

4.6 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO ELEVADO DE MADEIRA COM CAIXA DE 2.000 LITROS

Fornecimento de materiais e mão-de-obra para construção elevado em madeira de lei, instalação da caixa d'água, encanamento de entrada e saída da caixa.

A construção do elevado em madeira será executada no local indicado, em madeira de lei, com guarda corpo e escada marinheiro, completamente dotado de pintura para

Trav. Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537 1361 – e-mail: semed@mojuidoscamos.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

proteção e impermeabilização da estrutura. O reservatório de fibra de vidro, com capacidade de 2.000 litros será instalado próximo à bomba. O elevado em madeira deverá ter 6,00 m de altura, com a base apoiada em toda a sua extensão, com a saída para a rede de distribuição. A entrada de água será controlada por boia elétrica, que fará o comando da bomba para ligar e desligar automaticamente conforme a necessidade do abastecimento.

5. LIMPEZA

5.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA

Após a execução de toda a obra a **CONTRATADA** deverá fazer uma limpeza geral, com lavagem de todos os ambientes, arremates em pinturas e verificação de peças e equipamentos.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** deverá elaborar um relatório técnico de finalização da obra e entregar ao fiscal competente, este relatório deverá dispor de todas as etapas executadas perfeitamente referenciadas por um relatório fotográfico. Depois de todos os serviços executados em conformidade com este memorial descritivo/especificações técnicas, projetos e orçamento, a obra não contendo nenhum vício construtivo, a **FISCALIZAÇÃO** receberá a obra analisando toda a execução em questão podendo aprovar ou não o recebimento. Caso não haja aprovação, a **FISCALIZAÇÃO** emitirá uma nota informando o motivo estipulando prazo para que os serviços sejam adequados.

Mojuí dos Campos, 01 de julho de 2020.

GUILHERME DOURADO VIANA

Engenheiro Civil

RNP 1514691876

Decreto nº 384/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (MEMORIAL DESCRITIVO)

Contratação de empresa especializada na perfuração de poços artesianos, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, para atender as necessidades da Escola JOÃO PAULO II, na comunidade São Paulo, no município de Mojuí dos Campos / Pa.

JULHO/2020

1. GENERALIDADES

O presente memorial descritivo constitui elemento fundamental para cumprimento das metas estabelecidas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA JOÃO PAULO II, NA COMUNIDADE SÃO PAULO, NO MUNICÍPIO DE MOJÚ DOS CAMPOS / PA.

Para efeito das presentes especificações, o termo **CONTRATADA** define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da licitação, o termo **FISCALIZAÇÃO** define a equipe que representará o departamento de fiscalização pela **CONTRATANTE** define a prefeitura de Mojuí dos Campos.

Na execução de todos os serviços a **CONTRATADA** deverá seguir as normas técnicas da associação brasileira de normas técnicas – ABNT e as normas citadas no decorrer destas especificações.

Todos os produtos e/ou materiais – produzidos industrialmente – a serem utilizados na obra, inclusive os não citados nestas Especificações Técnicas; deverão ser de fabricação nacional, de primeira qualidade e possuir certificação ISO e/ou INMETRO.

2. DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES.

Em caso de dúvidas quanto à interpretação do memorial descritivo ou das instruções de concorrência, deverão ser consultados os profissionais responsáveis ou a **CONTRATANTE**.

Nenhuma alteração nessas especificações pode ser feita sem consulta prévia e autorização por escrito dos autores do orçamento e especificações técnicas a aprovação da **CONTRATANTE**. A **FISCALIZAÇÃO** poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os projetos e especificações.

Trav. Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537 1361 – e-mail: semed@mojuidoscamos.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a tomar conhecimento e tirar quais quer duvidas com a **CONTRATANTE** durante a execução de quais quer serviços.

3.ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** manterá preposto seus, convenientemente credenciados junto à construtora com autoridade para exercer, em nome da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, exercidos pela **CONTRATADA**.

As relações mútuas, entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, fornecedores e empreiteiros serão mantidas por intermédio da **FISCALIZAÇÃO**.

A **CONTRATADA** se obriga a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à **FISCALIZAÇÃO**, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos ou dependências, onde se encontrem materiais destinados a construção, serviços e obras em reparo.

Fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO** o direito de ordenar a suspensão do fornecimento sempre que estes estiverem em desacordo com as especificações.

Os serviços a cargo de diferentes firmas serão articulados entre si de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto.

As planilhas com quantitativos de serviços fornecidos pela **CONTRATANTE** devem obrigatoriamente ser conferidas pelo **LICITANTE**, antes da entrega da proposta na fase licitatória, não sendo aceitas quaisquer reclamações ou reivindicações após a obra **CONTRATADA**. Qualquer discrepância deverá ser resolvida com a **FISCALIZAÇÃO** antes da contratação.

A **CONTRATADA** fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

Todos os materiais a serem empregados na fabricação da tampa deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

A **CONTRATADA** deverá submeter à **FISCALIZAÇÃO**, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los. Se julgar necessário, a **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar à **CONTRATADA** a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá providenciar a aquisição dos materiais tão logo seja contratado, visando o cumprimento dos prazos do cronograma para esse item. A **FISCALIZAÇÃO** não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores.

O BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, conforme prevê a legislação, deverá ser destacado em item próprio na planilha orçamentária, não devendo fazer parte da composição dos preços unitários.

A equipe técnica da **CONTRATADA**, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra. A qualquer tempo, a **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da **CONTRATADA**, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a **CONTRATADA** pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Consideraria, inapelavelmente, a **CONTRATADA** como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc.

A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos.

A inobservância das presentes especificações técnicas implica a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

A **CONTRATADA** deverá, necessariamente, cotar seus serviços por preço unitário, seguindo a Planilha de Orçamento e Quantitativos.

O material equivalente com o mesmo desempenho técnico a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à **FISCALIZAÇÃO** para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da **FISCALIZAÇÃO**, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da equivalência técnica, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da **CONTRATADA**, ficando vedado qualquer repasse para a **CONTRATANTE**.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Trav. Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537 1361 – e-mail: semed@mojuidoscamos.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.1 PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM GRAFICA

A placa de obra deverá seguir todos os padrões definidos pela **FISCALIZAÇÃO**. Será confeccionada em lona com plotagem gráfica fixada com estrutura em madeira. Terá área de 4,00 m², com altura de 2,00 m de altura e 2,00 m de largura, e deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

4.1.1 COMPOSIÇÃO, ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Carpinteiro de formas com encargos complementares
- Servente com encargos complementares
- Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento / areia média / brita 1) preparo mecânico com betoneira 400L.
 - Sarrafo de madeira não aparelhada 2,5x7 cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região.
 - Peça de madeira nativa / 7,5 x 75cm (3x3) não aparelhada (p/forma)
 - Lona com plotagem gráfica
 - Pregos de aço polido com cabeça 18x30 (2 ¾ x 10)

4.2 PERFURAÇÃO

A perfuração do poço de Ø 8 ½" revestido, com profundidade máxima de 60 metros, incluso mobilização e desmobilização, serviços de perfuração em solo e rocha, sistema de bomba submersa de 2,0 CV, com quadro de comando incluso, disjuntor para 2 CV, relatório e estudo geofísico.

4.3 SERVIÇOS PRELIMINARES

O local de perfuração deve ser devidamente preparado para instalação de perfuratriz e seus acessórios, bem como para a construção das obras temporárias, como reservatórios de lama e água, valetas de escoamento, etc. a disposição dos materiais e equipamentos deve obedecer ao critério de organização e praticidade, de modo a não prejudicar nenhuma das fases da obra.

Durante os trabalhos, o construtor deve manter na obra um registro diário de perfuração, atualizado, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) diâmetros da perfuração executada;
- b) metros perfurados e profundidade total do polo no fim da jornada de trabalho;
- c) material perfurado e avanço da penetração;
- d) profundidade do nível de água no início e no fim da jornada de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Concluída a perfuração, deve-se proceder, na presença da fiscalização, a medida exata da profundidade do polo. Com base na descrição das amostras coletadas, nas informações de critério de perfuração e nos registros dos perfis corridos, deve ser montado o perfil composto, definindo a posição dos intervalos ou zonas aquíferas.

4.4 DISPOSIÇÕES GERAIS

O construtor deve oferecer cronograma físico da obra, com previsão de início das seguintes fases:

- a) perfuração, perfilagem;
- b) colocação dos tubos, filtros e pré-filtro;
- c) desenvolvimento e limpeza;
- d) testes.

Nenhuma destas fases pode ser efetivada sem a presença ou o conhecimento prévio da fiscalização.

A quantidade máxima de areia permissível em água de poço é de $10\text{g}/\text{m}^3$. Concluído o poço, o construtor deve encaminhar ao contratante o relatório técnico construtivo, sem o qual não será recebido. O relatório deve conter os seguintes elementos:

- a) nome do proprietário;
- b) localização do poço (local, sitio, rua, fazenda, município, estado);
- c) cota do terreno;
- d) método de perfuração e equipamentos utilizados;
- e) perfil litológico e profundidade final;
- f) perfil composto;
- g) materiais utilizados (diâmetro, tipo, espessura);
- h) cimentações (indicação dos trechos cimentados);
- i) planilhas de teste final de bombeamento, com todas as medidas efetuadas, duração, data, equipamentos e aparelhos utilizados; NBR 12244/1992
- j) análise físico-química e bacteriológica da água, firmada por laboratório idôneo;
- k) indicação da vazão de exploração do polo e respectivo nível dinâmico;
- l) nome, número de registro no CREA e assinatura do profissional habilitado.

Trav. Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537 1361 – e-mail: semed@mojuidoscamos.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.5 SISTEMA DE MOTOBOMBA

Após a seleção do filtro e motobomba, e o reconhecimento dos principais componentes que formam o conjunto, a instalação pode ser iniciada seguindo os tópicos de instalação que vêm a seguir.

O filtro e a motobomba são equipamentos que devem ser posicionados em local próximo do poço para diminuir as perdas na tubulação de sucção da bomba. Uma perda elevada pode exigir uma motobomba de maior potência. A bomba deve ser instalada preferencialmente abaixo do nível da água da (afogada), podendo ser colocada, por ser autoescorvante, até 1m acima do nível da água.

O conjunto deve ser instalado em local seco, ventilado, protegido de agentes intempéries, com fácil acesso de manutenção. A fundação a qual se apoiará o conjunto deve ser firme e nivelada. A altura de sucção deve ser mínima possível (5 metros).

A tubulação de sucção:

- Deve ser a mais reta e curta possível
- Deve apresentar uma inclinação ascendente para a bomba, sem pontos altos
- Deve ser isenta de entrada de ar
- Deve-se instalar válvula de pé e crivo, no seu início, para facilitar o escoramento e evitar a entrada de corpos estranhos.

As tubulações de sucção e recalque devem ter suportes próprios e próximos à bomba, não devem apoiar sobre a bomba.

1 válvula de retenção:

- Evitar o refluxo
- Impedir que a coluna líquida fique pressionando a bomba
- By – pass (facilita a escova)

2 registro de gaveta:

- Fechamento lento
- É necessário fechar o registro, antes de ligar e de parar o motor
- Não deixar o registro fechado por mais de 5 minutos.

3 registro de gaveta

4 manômetro

Ler o manual do fabricante (fabricação, etc.)

A motobomba somente deve ser ligada, após verificar se ela está escorvada.

4.6 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO ELEVADO DE MADEIRA COM CAIXA DE 2.000 LITROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fornecimento de materiais e mão-de-obra para construção elevado em madeira de lei, instalação da caixa d'água, encanamento de entrada e saída da caixa.

A construção do elevado em madeira será executada no local indicado, em madeira de lei, com guarda corpo e escada marinheiro, completamente dotado de pintura para proteção e impermeabilização da estrutura. O reservatório de fibra de vidro, com capacidade de 3.000 litros será instalado próximo à bomba. O elevado em madeira deverá ter 6,00 m de altura, com a base apoiada em toda a sua extensão, com a saída para a rede de distribuição. A entrada de água será controlada por boia elétrica, que fará o comando da bomba para ligar e desligar automaticamente conforme a necessidade do abastecimento.

5. LIMPEZA

5.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA

Após a execução de toda a obra a **CONTRATADA** deverá fazer uma limpeza geral, com lavagem de todos os ambientes, arremates em pinturas e verificação de peças e equipamentos.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** deverá elaborar um relatório técnico de finalização da obra e entregar ao fiscal competente, este relatório deverá dispor de todas as etapas executadas perfeitamente referenciadas por um relatório fotográfico. Depois de todos os serviços executados em conformidade com este memorial descritivo/especificações técnicas, projetos e orçamento, a obra não contendo nenhum vício construtivo, a **FISCALIZAÇÃO** receberá a obra analisando toda a execução em questão podendo aprovar ou não o recebimento. Caso não haja aprovação, a **FISCALIZAÇÃO** emitirá uma nota informando o motivo estipulando prazo para que os serviços sejam adequados.

Mojuí dos Campos, 01 de julho de 2020.

GUILHERME DOURADO VIANA

Engenheiro Civil
RNP 1514691876
Decreto nº 384/2019

Trav. Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537 1361 – e-mail: semed@mojuidoscamos.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE INIDÔNIDADE

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 – SEMED

Objeto: _____

Prezados Senhores,

_____ (empresa) CNPJ (MF) _____, situada à
_____, doravante denominado Licitante, declara que até a presente
data não foi declarada inidônea perante aos Poderes Público Federal, Estadual e Municipal.

Localidade, ____ de ____ de ____

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

OBS: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO XV

DECLARAÇÃO VÍNCULO

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020-SEMED

Objeto:

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa *_(nome da empresa/CNPJ)*_____, situada a _____, doravante denominado Licitante, vem por intermédio de seu representante ao final assinado, declara que não possui entre os Dirigentes, Gerentes e Sócios, pessoa com mandato eletivo ou que seja Servidor da Administração Pública do Município de Mojuí dos Campos.

Localidade, _____ de _____ de _____

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

OBS: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa

Trav. Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537 1361 – e-mail: semed@mojuidoscamos.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO QUE POSSUI ESTRUTURA E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020-SEMED

Objeto:

Prezados Senhores,

____(nome e qualificação do representante)____, como representante devidamente constituído da empresa (nome da empresa/CNPJ)____, situada a _____, doravante denominado Licitante, vem por intermédio de seu representante legal ao final assinado, declara possuir estrutura e condições, e está devidamente equipada para executar os serviços, desta licitação, de acordo com os prazos e exigências do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020.

Localidade, _____ de _____ de _____

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e N° do CNPJ]

OBS: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO XVII

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II, NA COMUNIDADE SÃO PAULO, NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

			UNID.	R\$ UNIT.	CONSUMO	CUSTO TOTAL
01.01	COMP. PRÓPRIA	Canteiro - abrigo provisório (alojamento e depósito de materiais e ferramentas).	mês			
	COTAÇÃO	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO	MES	450,00	1,0000000	450,00
		Alojamento	MES	450,00	1,0000000	450,00
		Custo Unitário do Serviço:				900,00
		BDI:				237,60
		Custo c/ BDI:				1.137,60
01.02	COMP. PRÓPRIA	Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos	vb			
		Transporte local com caminhão munck	h	160,00	5,0000000	800,00
		Transporte diário Camionete	mês	1.800,00	1,0000000	1.800,00
		Custo Unitário do Serviço:				2.600,00
		BDI:				686,40
		Custo c/ BDI:				3.286,40
01.03	SEOP-10008	Limpeza manual do terreno	m ²			
	SEDOP - 04/20	SERVEnte DE OBRAS	H	14,36	0,1200000	1,72
		Custo Unitário do Serviço:				1,72
		BDI:				0,45
		Custo c/ BDI:				2,17
01.04	SEOP-11340	Placa da obra em lona com plotagem grafica de 2,00x3,00m	m ²			
	SEDOP - 04/20	PERNAMANCA 3" X 2" 4 M - MADEIRA BRANCA	DZ	145,00	0,4100000	59,45
	SEDOP - 04/20	PREGO 1 1/2"X13	KG	9,55	0,1000000	0,96
	SEDOP - 04/20	LONA COM PLOTAGEM DE GRAFICA	M2	87,50	1,0000000	87,50
	SEDOP - 04/20	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS	H	17,94	0,4000000	7,18
	SEDOP - 04/20	SERVEnte DE OBRAS	H	14,36	0,4000000	5,74
		Custo Unitário do Serviço:				160,83
		BDI:				42,46
		Custo c/ BDI:				203,29
02.01.01	PRÓPRIA	Escavação manual de 2 tanques(2x2x2m) auxiliares no processo de perfuração)	m ³			
	SEDOP - 04/20	SERVEnte DE OBRAS	H	14,36	3,9560000	56,81
		Custo Unitário do Serviço:				56,81
		BDI:				15,00
		Custo c/ BDI:				71,81
02.01.02	COMP. PRÓPRIA	Perfuração furo piloto Ø 8 ½"	M			
	COMP. PRÓPRIA	PERFURATRIZ	H	285,00	0,2500000	71,25
	SINAPI/PA-2019/05-	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO	H	174,81	0,2500000	43,70

**Trav. Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537 1361 – e-mail: semed@mojuidoscamos.pa.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	5901					
	SINAPI/PA-2019/05-2706	GEOLOGO	H	84,45	0,0500000	4,22
	SINAPI/PA-2019/05-6175	SONDADOR	H	16,60	0,2500000	4,15
	SEDOP - 04/20	SERVEANTE DE OBRAS	H	14,36	0,7500000	10,77
		BETONITA	KG	1,34	20,0000000	26,88
		Custo Unitário do Serviço:				160,97
		BDI:				42,50
		Custo c/ BDI:				203,47
02.01.03	COMP. PRÓPRIA	Instalação e fornecimento de revestimento em tubo PVC Nervurado e aditivado categoria Standard, Ø 100 mm.	M			
	COMP. PRÓPRIA	PERFURATRIZ	H	285,00	0,0200000	5,70
	SINAPI/PA-2019/05-2706	GEOLOGO	H	84,45	0,1000000	8,45
	SINAPI/PA-2019/05-6175	SONDADOR	H	16,60	0,2000000	3,32
	SEDOP - 04/20	SERVEANTE DE OBRAS	H	14,36	0,2000000	2,87
	COTAÇÃO	REVESTIMENTO GEOMECÂNICO 100MM STD	M	47,25	1,0000000	47,25
		Custo Unitário do Serviço:				67,59
		BDI:				17,84
		Custo c/ BDI:				85,43
02.01.04	COMP. PRÓPRIA	Instalação e fornecimento de revestimento de filtro em tubo PVC nervurado e aditivado categoria Standard, Ø 100mm	M			
	COMP. PRÓPRIA	PERFURATRIZ	H	285,00	0,0200000	5,70
	SINAPI/PA-2019/05-2706	GEOLOGO	H	84,45	0,1000000	8,45
	SINAPI/PA-2019/05-6175	SONDADOR	H	16,60	0,2500000	4,15
	SEDOP - 04/20	SERVEANTE DE OBRAS	H	14,36	0,2500000	3,59
	COTAÇÃO	FILTRO GEOMECÂNICO 100MM STD, RANHURA DE 0,75MM	M	67,50	1,0000000	67,50
		Custo Unitário do Serviço:				89,39
		BDI:				23,60
		Custo c/ BDI:				112,99
02.01.05	COMP. PRÓPRIA	Fornecimento e instalação de cap macho PVC nervurado e aditivado DN 100mm	UND			
	SINAPI/PA-2019/05-6175	SONDADOR	H	16,60	0,0500000	0,83
	SEDOP - 04/20	SERVEANTE DE OBRAS	H	14,36	0,0500000	0,72
	COTAÇÃO	CAP GEO 100MM	UND	46,50	1,0000000	46,50
		Custo Unitário do Serviço:				48,05
		BDI:				12,69
		Custo c/ BDI:				60,74
02.01.06	COMP. PRÓPRIA	Pré-filtro de areia usinada Ø 1,0 a 3,00mm	M ³			
	SINAPI/PA-2019/05-2706	GEOLOGO	H	84,45	0,5000000	42,23
	SINAPI/PA-2019/05-	SONDADOR	H	16,60	1,0000000	16,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	6175					
	SEDOP - 04/20	SERVENTE DE OBRAS	H	14,36	2,0000000	28,72
		Pré-filtro de areia usinada Ø 1,0 a 3,00mm	M³	300,00	1,0000000	300,00
		Custo Unitário do Serviço:				387,55
		BDI:				102,31
		Custo c/ BDI:				489,86
02.01.07	COMP. PROPRIA	Cimentação de espaço anelar conforme especificação	M			
	SINAPI/PA-2019/05-2706	GEOLOGO	H	84,45	1,0000000	84,45
	SINAPI/PA-2019/05-6175	SONDADOR	H	16,60	8,0000000	132,80
	SEDOP - 04/20	SERVENTE DE OBRAS	H	14,36	8,0000000	114,88
	COTAÇÃO	Cimento Portland CP II E 32	KG	1,25	50,0000000	62,50
	COTAÇÃO	Areia lavada tipo média	M³	23,33	1,0000000	23,33
	COTAÇÃO	Materiais de vedação	kg	26,89	6,0000000	161,34
		Custo Unitário do Serviço:				579,30
		BDI:				152,94
		Custo c/ BDI:				732,24
02.01.08	COMP. PROPRIA	Laje de proteção de 1,00 x 1,00 x 0,20m	UND			
	SEDOP - 04/20	PEDREIRO	H	14,67	3,0000000	44,01
	SEDOP - 04/20	SERVENTE DE OBRAS	H	9,18	3,0000000	27,54
	COTAÇÃO	Cimento Portland CP II E 32	KG	1,25	50,0000000	62,50
	COTAÇÃO	Areia lavada tipo média	M³	23,33	0,5000000	11,67
	COTAÇÃO	Pedra britada II	M³	145,00	1,0000000	145,00
		Custo Unitário do Serviço:				290,72
		BDI:				76,75
		Custo c/ BDI:				367,47
02.01.09	COMP. PROPRIA	Fornecimento e aplicação de dispersante químico	KG			
	SINAPI/PA-2019/05-6175	SONDADOR	H	16,60	0,5000000	8,30
	SEDOP - 04/20	SERVENTE DE OBRAS	H	14,36	0,5000000	7,18
		Dispersante químico	KG	48,00	1,0000000	48,00
		Custo Unitário do Serviço:				63,48
		BDI:				16,76
		Custo c/ BDI:				80,24
02.01.10	COMP. PROPRIA	Teste de produção e recuperação com bomba submersa	H			
	COMP. PROPRIA	BOMBA SUBMERSA	H	54,00	1,0000000	54,00
	SINAPI/PA-2019/05-2706	GEOLOGO	H	84,45	0,1000000	8,45
	SINAPI/PA-2019/05-6175	SONDADOR	H	16,60	0,5000000	8,30
	SEDOP - 04/20	SERVENTE DE OBRAS	H	14,36	0,5000000	7,18
		Custo Unitário do Serviço:				77,93
		BDI:				20,57
		Custo c/ BDI:				98,50
02.01.11	COMP. PROPRIA	Desinfecção do poço	UND			
	SINAPI/PA-2019/05-	SONDADOR	H	16,60	2,0000000	33,20

Trav. Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537 1361 – e-mail: semed@mojuidoscamps.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	6175					
	SEDOP - 04/20	SERVEnte DE OBRAS	H	14,36	2,0000000	28,72
		Solução clorada (HEXA-T)	KG	320,00	1,0000000	320,00
		Custo Unitário do Serviço:				381,92
		BDI:				100,83
		Custo c/ BDI:				482,75
03.01	COMP. PROPRIA	Fornecimento e instalação de Bomba submersa 2,0 CV	UND			
	SEDOP - 04/20	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	27,84	4,0000000	111,36
	SEDOP - 04/20	SERVEnte DE OBRAS	H	14,36	4,0000000	57,44
		Bomba submersa 2,0 CV	und	1.957,58	1,0000000	1.957,58
		Custo Unitário do Serviço:				2.126,38
		BDI:				561,36
		Custo c/ BDI:				2.687,74
03.02	COMP. PROPRIA	Fornecimento e instalação de Chave magnética 2,0 CV	UND			
	SEDOP - 04/20	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	27,84	1,0000000	27,84
	SEDOP - 04/20	SERVEnte DE OBRAS	H	14,36	1,0000000	14,36
		Chave magnética 2,0 CV	und	119,94	1,0000000	119,94
		Custo Unitário do Serviço:				162,14
		BDI:				42,80
		Custo c/ BDI:				204,94
03.03	COMP. PROPRIA	Instalação com fornecimento de material elétrico da bomba (Cabo elétrico PP 3 X 4,0 mm).	UND			
	SEDOP - 04/20	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	27,84	4,0000000	111,36
	SEDOP - 04/20	SERVEnte DE OBRAS	H	14,36	4,0000000	57,44
	COTAÇÃO	Cabo elétrico PP 3 X 4,0 mm	m	11,52	80,0000000	921,60
	COTAÇÃO	Corda 16mm	m	6,24	80,0000000	499,20
	COTAÇÃO	Tampa de poço 4"	und	25,00	1,0000000	25,00
	SINAPI/PA-2019/05-21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA	und	2,74	2,0000000	5,48
		Custo Unitário do Serviço:				1.620,08
		BDI:				427,70
		Custo c/ BDI:				2.047,78
03.04	COMP. PROPRIA	Fornecimento e instalação de Luva Inox DN 1 1/2 "	und			
	SINAPI/PA-2019/05-3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	7,37	0,0240000	0,18
	SINAPI/PA-2019/05-7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	18,82	1,0000000	18,82
	COTAÇÃO	LUVA INOX 1 1/2"	UN	44,00	0,0060000	0,26
	SEDOP - 04/20	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	17,64	0,6450000	11,38
		Custo Unitário do Serviço:				30,64
		BDI:				8,09
		Custo c/ BDI:				38,73
03.05	COMP. PROPRIA	Tubo PVC JR de DN = 1 1/2 "	m			
	SINAPI/PA-2019/05-9862	Tubo PVC JR de DN = 1 1/2 "	M	21,94	1,0270000	22,53
	SINAPI/PA-2019/05-38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	1,50	0,0110000	0,02
	SEDOP -	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	17,64	0,1890000	3,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	04/20					
		Custo Unitário do Serviço:				25,88
		BDI:				6,83
		Custo c/ BDI:				32,71
03.06	PRÓPRIA	Fornecimento e instalação de Curva 90º FºGº DN = 1 1/2" c/ rosca	und			
	SINAPI/PA-2019/05-3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	7,37	0,0170000	0,13
	SINAPI/PA-2019/05-7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	18,82	0,0040000	0,08
	SINAPI/PA-2019/05-3458	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	UN	17,51	1,0000000	17,51
	SEDOP - 04/20	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	17,64	0,8730000	15,40
		Custo Unitário do Serviço:				33,12
		BDI:				8,74
		Custo c/ BDI:				41,86
03.07	PRÓPRIA	Fornecimento e instalação de Adaptador curto PVC JS DN = 50mm x 1 1/2"	und			
	SINAPI/PA-2019/05-112	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X1 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	2,96	1,0000000	2,96
	SINAPI/PA-2019/05-20080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	13,99	0,0710000	0,99
	SINAPI/PA-2019/05-20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	38,28	0,0180000	0,69
	SINAPI/PA-2019/05-38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	1,50	0,0110000	0,02
	SEDOP - 04/20	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	17,64	0,1140000	2,01
		Custo Unitário do Serviço:				6,67
		BDI:				1,76
		Custo c/ BDI:				8,43
03.08	PRÓPRIA	Fornecimento e instalação de Registro latão DN = 1 1/2"	und			
	SINAPI/PA-2019/05-3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	7,37	0,0190000	0,14
	SINAPI/PA-2019/05-6015	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	UN	106,63	1,0000000	106,63
	SEDOP - 04/20	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	17,64	0,7890000	13,92
		Custo Unitário do Serviço:				120,69
		BDI:				31,86
		Custo c/ BDI:				152,55
04.01.01	SEOP-10009	Locação da obra: execução de gabarito	m²			
	SEOP/PA-2018/10-D00238	LINHA DE NYLON NO. 80	RL	7,98	0,0100000	0,08
	SEOP/PA-2018/10-D00281	PERNAMANCA 3" X 2" 4 M - MADEIRA BRANCA	DZ	145,00	0,0100000	1,45
	SEOP/PA-2018/10-D00081	PREGO 2 1/2"X10	KG	8,38	0,0030000	0,03
	SEOP/PA-2018/10-D00016	TABUA DE MADEIRA BRANCA 4M	DZ	70,00	0,0100000	0,70

Trav. Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537 1361 – e-mail: semed@mojuidoscamps.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	SINAPI/PA-2019/05-337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	8,50	0,0020000	0,02
	SEDOP - 04/20	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS	H	17,94	0,0700000	1,26
	SEDOP - 04/20	SERVEANTE DE OBRAS	H	14,36	0,0500000	0,72
		Custo Unitário do Serviço:				4,26
		BDI:				1,12
		Custo c/ BDI:				5,38
04.01.02	PRÓPRIA	Escavação manual em campo aberto em solo de 1ª cat., prof. de até 2 m.	m³			
	SEDOP - 04/20	SERVEANTE DE OBRAS	H	14,36	3,9560000	56,81
		Custo Unitário do Serviço:				56,81
		BDI:				15,00
		Custo c/ BDI:				71,81
04.01.03	SINAPI-96995	Reaterro manual de vala apiloado	m³			
	SINAPI/PA-2019/05-6111	SERVEANTE DE OBRAS	H	9,18	2,3986000	22,02
		Custo Unitário do Serviço:				22,02
		BDI:				5,81
		Custo c/ BDI:				27,83
04.01.04	PRÓPRIA	Apiloamento de fundo de vala	m²			
	SINAPI/PA-2019/05-4222	GASOLINA COMUM	L	4,69	0,0017700	0,01
	SINAPI/PA-2019/05-13458	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCURSAO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS DE 4 HP (4 CV)	HP	12.636,03	0,0000006	0,01
	SINAPI/PA-2019/05-4230	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS (TERRAPLANAGEM)	H	13,33	0,0060000	0,08
	SEDOP - 04/20	PEDREIRO	H	18,03	0,1040000	1,88
	SEDOP - 04/20	SERVEANTE DE OBRAS	H	14,36	0,1579521	2,27
		Custo Unitário do Serviço:				4,25
		BDI:				1,12
		Custo c/ BDI:				5,37
04.01.05	PRÓPRIA	Implantação e montagem de um Elevado simples em madeira para uma caixa de 3 m³	UND			
	COTAÇÃO	CAMINHÃO MUNCK	H	145,00	16,0000000	2.320,00
	SEDOP - 04/20	ENG. CIVIL	H	32,73	3,0000000	98,19
	SEDOP - 04/20	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	27,84	8,0000000	222,72
	SEDOP - 04/20	SERVEANTE DE OBRAS	H	14,36	40,0000000	574,40
	SEDOP - 04/20	CARPINTEIRO	H	17,94	60,0000000	1.076,40
	SEDOP - 04/20	CARPINTEIRO AUXILIAR	H	14,70	80,0000000	1.176,00
	COTAÇÃO	Construção de sapatas em concreto armado forma desforma dobra e armação de ferragem e lançamento	m³	1.450,00	0,4500000	652,50
	COTAÇÃO	Parafusos com porcas e arruelas de 5/8" x 23cm	und	32,70	64,0000000	2.092,80
	COTAÇÃO	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m²	14,30	93,8900000	1.342,63
	SINAPI/PA-2019/05-4006	Peça de maçaranduba 0,20x 0,20 x 7,50 m (0,300 m³)	m³	1.460,20	1,2000000	1.752,24
	SINAPI/PA-2019/05-	Peça de maçaranduba 0,15 x 0,05 x 4,0 m (0,0300 m³)	m³	1.460,20	0,2400000	350,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	4006					
	SINAPI/PA-2019/05-4006	Peça de maçaranduba 0,15 x 0,06 x 3,70m (0,0360 m³)	m³	1.460,20	0,1440000	210,27
	SINAPI/PA-2019/05-4006	Peça de maçaranduba 0,15 x 0,06 x 2,30 m (0,0243m³)	m³	1.460,20	0,3800000	554,88
	SINAPI/PA-2019/05-4006	Peça de maçaranduba 0,12 x 0,05 x 5,00 m (0,0300m³)	m³	1.460,20	0,1200000	175,22
	SINAPI/PA-2019/05-4006	Peça de maçaranduba 0,15 x 0,05 x 2,30 m (0,0240m³)	m³	1.460,20	0,3800000	554,88
	SINAPI/PA-2019/05-5074	Prego de 1 1/2" x 13	Kg	12,25	2,0000000	24,50
	SINAPI/PA-2019/05-5061	Prego de 2 1/2" x 10	Kg	10,75	2,0000000	21,50
	SINAPI/PA-2019/05-5062	Prego de 3 x 9	Kg	11,08	3,0000000	33,24
	COTAÇÃO	Prego de 4 x 9	Kg	11,08	3,0000000	33,24
	COTAÇÃO	Fornec. e assentamento de Escada de marinho em ferro	m	117,00	7,0000000	819,00
	COTAÇÃO	Guarda corpo em madeira de lei com 1,20 metros de altura	und	526,40	1,0000000	526,40
		Custo Unitário do Serviço:				14.611,46
		BDI:				3.857,43
		Custo c/ BDI:				18.468,89
04.02.01	PRÓPRIA	Reservatório em fibra de vidro capacidade 3.000 litros	und			
	COTAÇÃO	FITA DE VEDACAO	M	0,14	3,0000000	0,42
	COTAÇÃO	FLANGE DE ACO GALVANIZADO - 20MM	UN	6,20	2,0000000	12,40
	COTAÇÃO	FLANGE DE ACO GALVANIZADO - 25MM	UN	7,50	2,0000000	15,00
	COTAÇÃO	FLANGE DE ACO GALVANIZADO - 50MM	UN	16,90	4,0000000	67,60
	COTAÇÃO	RESERVATORIO EM FIBRA DE VIDRO CAP=3.000 L	UN	1.492,97	1,0000000	1.492,97
	COTAÇÃO	VIGA DE PEROBA 6X16CM	M	19,00	5,0000000	95,00
	SEDOP - 04/20	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	17,91	6,0000000	107,46
		Custo Unitário do Serviço:				1.790,85
		BDI:				472,78
		Custo c/ BDI:				2.263,63
04.02.02	PRÓPRIA	Fornecimento e instalação de Tubo PVC JS DN = 50mm	m			
	SINAPI/PA-2019/05-9875	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	M	9,32	1,0270000	9,57
	SINAPI/PA-2019/05-38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	1,50	0,0110000	0,02
	SEDOP - 04/20	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	17,91	0,1890000	3,38
		Custo Unitário do Serviço:				12,97
		BDI:				3,42
		Custo c/ BDI:				16,39
04.02.03	PRÓPRIA	Fornecimento e instalação de Tubo PVC JS DN = 60mm	m			
	SINAPI/PA-2019/05-9873	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	15,73	0,9910000	15,59
	SINAPI/PA-2019/05-	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	1,50	0,0170000	0,03

Trav. Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537 1361 – e-mail: semed@mojuidoscamps.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	38383					
	SEDOP - 04/20	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	17,91	0,3070000	5,50
		Custo Unitário do Serviço:				21,12
		BDI:				5,58
		Custo c/ BDI:				26,70
04.02.04	PRÓPRIA	Adaptador PVC DN 50 mm c/ flange	Und			
	SINAPI/PA-2019/05-66	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D' AGUA	UN	23,98	1,0000000	23,98
	SINAPI/PA-2019/05-20080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	13,99	0,1940000	2,71
	SINAPI/PA-2019/05-20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	38,28	0,0520000	1,99
	SINAPI/PA-2019/05-38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	1,50	0,0310000	0,05
	sedOP - 04/20	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	17,91	0,3080000	5,52
		Custo Unitário do Serviço:				34,25
		BDI:				9,04
		Custo c/ BDI:				43,29
04.02.05	PRÓPRIA	Adaptador PVC DN 60 mm c/flange	und			
	SINAPI/PA-2019/05-69	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 60 MM X 2", PARA CAIXA D' AGUA	UN	36,65	1,0000000	36,65
	SINAPI/PA-2019/05-20080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	13,99	0,1940000	2,71
	SINAPI/PA-2019/05-20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	38,28	0,0520000	1,99
	SINAPI/PA-2019/05-38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	1,50	0,0310000	0,05
	SEDOP - 04/20	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	17,91	0,3080000	5,52
		Custo Unitário do Serviço:				46,92
		BDI:				12,39
		Custo c/ BDI:				59,31
04.02.06	PRÓPRIA	Curva 90° DN 50 mm	und			
	SINAPI/PA-2019/05-20080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	13,99	0,0710000	0,99
	SINAPI/PA-2019/05-1959	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	10,14	1,0000000	10,14
	SINAPI/PA-2019/05-20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	38,28	0,0180000	0,69
	SINAPI/PA-2019/05-38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	1,50	0,0170000	0,03
	SEDOP - 04/20	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	17,91	0,1710000	3,06
		Custo Unitário do Serviço:				14,91
		BDI:				3,94
		Custo c/ BDI:				18,85
04.02.07	PRÓPRIA	Curva 90° DN 60 mm	und			
	SINAPI/PA-2019/05-20080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	13,99	0,1540000	2,15
	SINAPI/PA-2019/05-1925	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	25,07	1,0000000	25,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	SINAPI/PA-2019/05-20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	38,28	0,0410000	1,57
	SINAPI/PA-2019/05-38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	1,50	0,0280000	0,04
	SEDOP - 04/20	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	17,91	0,2760000	4,94
		Custo Unitário do Serviço:				33,77
		BDI:				8,92
		Custo c/ BDI:				42,69
04.02.08	PRÓPRIA	Tê PVC DN 60mm	und			
	SINAPI/PA-2019/05-20080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	13,99	0,2310000	3,23
	SINAPI/PA-2019/05-20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	38,28	0,0620000	2,37
	SINAPI/PA-2019/05-7143	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	20,19	1,0000000	20,19
	SINAPI/PA-2019/05-38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	1,50	0,0550000	0,08
	SEDOP - 04/20	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	17,61	0,3680000	6,48
		Custo Unitário do Serviço:				32,35
		BDI:				8,54
		Custo c/ BDI:				40,89
04.02.09	PRÓPRIA	REGISTRO PVC ESFERA 60 mm	und			
	SINAPI/PA-2019/05-20080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	13,99	0,2310000	3,23
	SINAPI/PA-2019/05-11678	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 60 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	39,87	1,0000000	39,87
	SINAPI/PA-2019/05-20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	38,28	0,0620000	2,37
	SINAPI/PA-2019/05-38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	1,50	0,0550000	0,08
	SEDOP - 04/20	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	17,61	0,3680000	6,48
		Custo Unitário do Serviço:				52,03
		BDI:				13,74
		Custo c/ BDI:				65,77
05.01	COMP. PROPRIA	PADRÃO COMPLETO DE ENERGIA ELÉTRICA COM DISJUNTOR BIFÁSICO DE 50 AMPERES EM POSTE DE AÇO	und			
	COTAÇÃO	PARAFUSO CAB REDONDA M 6X30 BICROMATIZADO	UN	0,32	1,0000000	0,32
	COTAÇÃO	PORCA SEXTAVADA MA 6 CHV 10 BICROMATIZADA	UN	0,40	1,0000000	0,40
	COTAÇÃO	CABO FLEXIVEL 10MM 750V VERDE	M	8,64	2,0000000	17,28
	COTAÇÃO	CABO TELEFONICO FE	M	1,60	4,0000000	6,40
	COTAÇÃO	ABRAÇADEIRA NYLON 140X3.6MM	UM	0,19	2,0000000	0,38
	COTAÇÃO	ALÇA PRE-FORMADA PARA CABO 10MM²	UM	4,00	1,0000000	4,00
	COTAÇÃO	CABO QUADRIplex 10MM	M	10,40	5,0000000	52,00
	COTAÇÃO	CAIXA MEDIDOR POLIFAISCA CMD3 P6 CZ REF 8280TAF	UM	160,00	1,0000000	160,00
	COTAÇÃO	POSTE AUXILIAR AÇO 70X70X2 DE 5 M	UM	280,00	1,0000000	280,00
	COTAÇÃO	DIJUNTOR TRIPOLAR 63A DIN	UM	72,00	1,0000000	72,00
5	SEDOP - 04/20	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	5,00	4,0000000	20,00

Trav. Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537 1361 – e-mail: semed@mojuidoscamps.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	SEDOP - 04/20	ELETRICISTA	H	6,91	4,0000000	27,64
		Custo Unitário do Serviço:				640,42
		BDI:				169,07
		Custo c/ BDI:				809,49
03.01	COMP. PRÓPRIA	Fornecimento e instalação de Bomba submersa 2,0 CV	UND			
	SEDOP - 04/20	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	27,84	4,0000000	111,36
	SEDOP - 04/20	SERVEANTE DE OBRAS	H	5,00	4,0000000	20,00
		Bomba submersa 2,0 CV	und	1.685,25	1,0000000	1.685,25
		Custo Unitário do Serviço:				1.816,61
		BDI:				479,59
		Custo c/ BDI:				2.296,20
03.02	COMP. PRÓPRIA	Fornecimento e instalação de Chave magnética 2,0 CV	UND			
	SEDOP - 04/20	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	27,84	1,0000000	27,84
	SEDOP - 04/20	SERVEANTE DE OBRAS	H	5,00	1,0000000	5,00
		Chave magnética 2,0 CV	und	146,00	1,0000000	146,00
		Custo Unitário do Serviço:				178,84
		BDI:				47,21
		Custo c/ BDI:				226,05
03.03	COMP. PRÓPRIA	Instalação com fornecimento de material elétrico da bomba (Cabo elétrico PP 3 X 2,5 mm).	UND			
	SEDOP - 04/20	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	27,84	4,0000000	111,36
	SEDOP - 04/20	SERVEANTE DE OBRAS	H	5,00	4,0000000	20,00
		Cabo elétrico PP 3 X 2,5 mm	m	7,12	80,0000000	569,60
		Corda 16mm	m	6,24	80,0000000	499,20
		Tampa de poço 4"	und	25,00	1,0000000	25,00
		FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA	und	2,74	2,0000000	5,48
		Custo Unitário do Serviço:				1.230,64
		BDI:				324,89
		Custo c/ BDI:				1.555,53

ITEM 02: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, NA COMUNIDADE PRAIA GRANDE, NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

			UNID.	R\$ UNIT.	CONSUMO	CUSTO TOTAL
01.01	COMP. PRÓPRIA	Canteiro - abrigo provisório (alojamento e depósito de materiais e ferramentas).	mês			
	COTAÇÃO	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO	MES	450,00	1,0000000	450,00
		Alojamento	MES	450,00	1,0000000	450,00
		Custo Unitário do Serviço:				900,00
		BDI:				237,60
		Custo c/ BDI:				1.137,60
01.02	COMP. PRÓPRIA	Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos	vb			
		Transporte local com caminhão munck	h	160,00	5,0000000	800,00
		Transporte diário Camionete	mês	1.800,00	1,0000000	1.800,00
		Custo Unitário do Serviço:				2.600,00
		BDI:				686,40
		Custo c/ BDI:				3.286,40
01.03	SEOP-10008	Limpeza manual do terreno	m ²			
	SEDOP - 04/20	SERVEANTE DE OBRAS	H	14,36	0,1200000	1,72
		Custo Unitário do Serviço:				1,72
		BDI:				0,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		Custo c/ BDI:				2,17
01.04	SEOP-11340	Placa da obra em lona com plotagem gráfica de 2,00x3,00m	m²			
	SEDOP - 04/20	PERNAMANCA 3" X 2" 4 M - MADEIRA BRANCA	DZ	145,00	0,4100000	59,45
	SEDOP - 04/20	PREGO 1 1/2"X13	KG	9,55	0,1000000	0,96
	SEDOP - 04/20	LONA COM PLOTAGEM DE GRAFICA	M2	87,50	1,0000000	87,50
	SEDOP - 04/20	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS	H	17,94	0,4000000	7,18
	SEDOP - 04/20	SERVENTE DE OBRAS	H	14,36	0,4000000	5,74
		Custo Unitário do Serviço:				160,83
		BDI:				42,46
		Custo c/ BDI:				203,29
02.01.01	PRÓPRIA	Escavação manual de 2 tanques(2x2x2m) auxiliares no processo de perfuração)	m³			
	SEDOP - 04/20	SERVENTE DE OBRAS	H	14,36	3,9560000	56,81
		Custo Unitário do Serviço:				56,81
		BDI:				15,00
		Custo c/ BDI:				71,81
02.01.02	COMP. PROPRIA	Perfuração furo piloto Ø 8 ½"	M			
	COMP. PROPRIA	PERFURATRIZ	H	285,00	0,2500000	71,25
	SINAPI/PA-2019/05-5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO	H	174,81	0,2500000	43,70
	SINAPI/PA-2019/05-2706	GEOLOGO	H	84,45	0,0500000	4,22
	SINAPI/PA-2019/05-6175	SONDADOR	H	16,60	0,2500000	4,15
	SEDOP - 04/20	SERVENTE DE OBRAS	H	14,36	0,7500000	10,77
		BETONITA	KG	1,34	20,0000000	26,88
		Custo Unitário do Serviço:				160,97
		BDI:				42,50
		Custo c/ BDI:				203,47
02.01.03	COMP. PROPRIA	Instalação e fornecimento de revestimento em tubo PVC Nervurado e aditivado categoria Standard, Ø 100 mm.	M			
	COMP. PROPRIA	PERFURATRIZ	H	285,00	0,0200000	5,70
	SINAPI/PA-2019/05-2706	GEOLOGO	H	84,45	0,1000000	8,45
	SINAPI/PA-2019/05-6175	SONDADOR	H	16,60	0,2000000	3,32
	SEDOP - 04/20	SERVENTE DE OBRAS	H	14,36	0,2000000	2,87
	COTAÇÃO	REVESTIMENTO GEOMECÂNICO 100MM STD	M	47,25	1,0000000	47,25
		Custo Unitário do Serviço:				67,59
		BDI:				17,84
		Custo c/ BDI:				85,43
02.01.04	COMP. PROPRIA	Instalação e fornecimento de revestimento de filtro em tubo PVC nervurado e aditivado categoria Standard, Ø 100mm	M			
	COMP. PROPRIA	PERFURATRIZ	H	285,00	0,0200000	5,70
	SINAPI/PA-2019/05-2706	GEOLOGO	H	84,45	0,1000000	8,45
	SINAPI/PA-2019/05-6175	SONDADOR	H	16,60	0,2500000	4,15
	SEDOP - 04/20	SERVENTE DE OBRAS	H	14,36	0,2500000	3,59
	COTAÇÃO	FILTRO GEOMECÂNICO 100MM STD, RANHURA DE 0,75MM	M	67,50	1,0000000	67,50
		Custo Unitário do Serviço:				89,39
		BDI:				23,60

Trav. Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537 1361 – e-mail: semed@mojuidoscamps.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		Custo c/ BDI:				112,99
02.01.05	COMP. PRÓPRIA	Fornecimento e instalação de cap macho PVC nervurado e aditivado DN 100mm	UND			
	SINAPI/PA-2019/05-6175	SONDADOR	H	16,60	0,0500000	0,83
	SEDOP - 04/20	SERVENTE DE OBRAS	H	14,36	0,0500000	0,72
	COTAÇÃO	CAP GEO 100MM	UND	46,50	1,0000000	46,50
		Custo Unitário do Serviço:				48,05
		BDI:				12,69
		Custo c/ BDI:				60,74
02.01.06	COMP. PRÓPRIA	Pré-filtro de areia usinada Ø 1,0 a 3,00mm	M³			
	SINAPI/PA-2019/05-2706	GEOLOGO	H	84,45	0,5000000	42,23
	SINAPI/PA-2019/05-6175	SONDADOR	H	16,60	1,0000000	16,60
	SEDOP - 04/20	SERVENTE DE OBRAS	H	14,36	2,0000000	28,72
		Pré-filtro de areia usinada Ø 1,0 a 3,00mm	M³	300,00	1,0000000	300,00
		Custo Unitário do Serviço:				387,55
		BDI:				102,31
		Custo c/ BDI:				489,86
02.01.07	COMP. PRÓPRIA	Cimentação de espaço anelar conforme especificação	M			
	SINAPI/PA-2019/05-2706	GEOLOGO	H	84,45	1,0000000	84,45
	SINAPI/PA-2019/05-6175	SONDADOR	H	16,60	8,0000000	132,80
	SEDOP - 04/20	SERVENTE DE OBRAS	H	14,36	8,0000000	114,88
	COTAÇÃO	Cimento Portland CP II E 32	KG	1,25	50,0000000	62,50
	COTAÇÃO	Areia lavada tipo média	M³	23,33	1,0000000	23,33
	COTAÇÃO	Materiais de vedação	kg	26,89	6,0000000	161,34
		Custo Unitário do Serviço:				579,30
		BDI:				152,94
		Custo c/ BDI:				732,24
02.01.08	COMP. PRÓPRIA	Laje de proteção de 1,00 x 1,00 x 0,20m	UND			
	SEDOP - 04/20	PEDREIRO	H	14,67	3,0000000	44,01
	SEDOP - 04/20	SERVENTE DE OBRAS	H	9,18	3,0000000	27,54
	COTAÇÃO	Cimento Portland CP II E 32	KG	1,25	50,0000000	62,50
	COTAÇÃO	Areia lavada tipo média	M³	23,33	0,5000000	11,67
	COTAÇÃO	Pedra britada II	M³	145,00	1,0000000	145,00
		Custo Unitário do Serviço:				290,72
		BDI:				76,75
		Custo c/ BDI:				367,47
02.01.09	COMP. PRÓPRIA	Fornecimento e aplicação de dispersante químico	KG			
	SINAPI/PA-2019/05-6175	SONDADOR	H	16,60	0,5000000	8,30
	SEDOP - 04/20	SERVENTE DE OBRAS	H	14,36	0,5000000	7,18
		Dispersante químico	KG	48,00	1,0000000	48,00
		Custo Unitário do Serviço:				63,48
		BDI:				16,76
		Custo c/ BDI:				80,24
02.01.10	COMP. PRÓPRIA	Teste de produção e recuperação com bomba submersa	H			
	COMP. PRÓPRIA	BOMBA SUBMERSA	H	54,00	1,0000000	54,00
	SINAPI/PA-2019/05-2706	GEOLOGO	H	84,45	0,1000000	8,45
	SINAPI/PA-2019/05-6175	SONDADOR	H	16,60	0,5000000	8,30
	SEDOP - 04/20	SERVENTE DE OBRAS	H	14,36	0,5000000	7,18
		Custo Unitário do Serviço:				77,93
		BDI:				20,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		Custo c/ BDI:				98,50
02.01.11	COMP. PRÓPRIA	Desinfecção do poço	UND			
	SINAPI/PA-2019/05-6175	SONDADOR	H	16,60	2,0000000	33,20
	SEDOP - 04/20	SERVENTE DE OBRAS	H	14,36	2,0000000	28,72
		Solução clorada (HEXA-T)	KG	320,00	1,0000000	320,00
		Custo Unitário do Serviço:				381,92
		BDI:				100,83
		Custo c/ BDI:				482,75
03.01	COMP. PRÓPRIA	Fornecimento e instalação de Bomba submersa 2,0 CV	UND			
	SEDOP - 04/20	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	27,84	4,0000000	111,36
	SEDOP - 04/20	SERVENTE DE OBRAS	H	14,36	4,0000000	57,44
		Bomba submersa 2,0 CV	und	1.957,58	1,0000000	1.957,58
		Custo Unitário do Serviço:				2.126,38
		BDI:				561,36
		Custo c/ BDI:				2.687,74
03.02	COMP. PRÓPRIA	Fornecimento e instalação de Chave magnética 2,0 CV	UND			
	SEDOP - 04/20	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	27,84	1,0000000	27,84
	SEDOP - 04/20	SERVENTE DE OBRAS	H	14,36	1,0000000	14,36
		Chave magnética 2,0 CV	und	119,94	1,0000000	119,94
		Custo Unitário do Serviço:				162,14
		BDI:				42,80
		Custo c/ BDI:				204,94
03.03	COMP. PRÓPRIA	Instalação com fornecimento de material elétrico da bomba (Cabo elétrico PP 3 X 4,0 mm).	UND			
	SEDOP - 04/20	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	27,84	4,0000000	111,36
	SEDOP - 04/20	SERVENTE DE OBRAS	H	14,36	4,0000000	57,44
	COTAÇÃO	Cabo elétrico PP 3 X 4,0 mm	m	11,52	80,0000000	921,60
	COTAÇÃO	Corda 16mm	m	6,24	80,0000000	499,20
	COTAÇÃO	Tampa de poço 4"	und	25,00	1,0000000	25,00
	SINAPI/PA-2019/05-21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA	und	2,74	2,0000000	5,48
		Custo Unitário do Serviço:				1.620,08
		BDI:				427,70
		Custo c/ BDI:				2.047,78
03.04	COMP. PRÓPRIA	Fornecimento e instalação de Luva Inox DN 1 1/2 "	und			
	SINAPI/PA-2019/05-3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	7,37	0,0240000	0,18
	SINAPI/PA-2019/05-7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	18,82	1,0000000	18,82
	COTAÇÃO	LUVA INOX 1 1/2"	UN	44,00	0,0060000	0,26
	SEDOP - 04/20	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	17,64	0,6450000	11,38
		Custo Unitário do Serviço:				30,64
		BDI:				8,09
		Custo c/ BDI:				38,73
03.05	COMP. PRÓPRIA	Tubo PVC JR de DN = 1 1/2 "	m			
	SINAPI/PA-2019/05-9862	Tubo PVC JR de DN = 1 1/2 "	M	21,94	1,0270000	22,53
	SINAPI/PA-2019/05-38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	1,50	0,0110000	0,02
	SEDOP - 04/20	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	17,64	0,1890000	3,33
		Custo Unitário do Serviço:				25,88
		BDI:				6,83
		Custo c/ BDI:				32,71
03.06	SINAPI-92386	Fornecimento e instalação de Curva 90º	und			

Trav. Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537 1361 – e-mail: semed@mojuidoscamps.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		FºGº DN = 1 1/2" c/ rosca				
	SINAPI/PA-2019/05-3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	7,37	0,0170000	0,13
	SINAPI/PA-2019/05-7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	18,82	0,0040000	0,08
	SINAPI/PA-2019/05-3458	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	UN	17,51	1,0000000	17,51
	SEDOP - 04/20	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	17,64	0,8730000	15,40
		Custo Unitário do Serviço:				33,12
		BDI:				8,74
		Custo c/ BDI:				41,86
03.07	SINAPI-94662	Fornecimento e instalação de Adaptador curto PVC JS DN = 50mm x 1 1/2"	und			
	SINAPI/PA-2019/05-112	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X1 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	2,96	1,0000000	2,96
	SINAPI/PA-2019/05-20080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	13,99	0,0710000	0,99
	SINAPI/PA-2019/05-20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	38,28	0,0180000	0,69
	SINAPI/PA-2019/05-38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	1,50	0,0110000	0,02
	SEDOP - 04/20	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	17,64	0,1140000	2,01
		Custo Unitário do Serviço:				6,67
		BDI:				1,76
		Custo c/ BDI:				8,43
03.08	SINAPI-94794	Fornecimento e instalação de Registro latão DN = 1 1/2"	und			
	SINAPI/PA-2019/05-3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	7,37	0,0190000	0,14
	SINAPI/PA-2019/05-6015	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLS, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	UN	106,63	1,0000000	106,63
	SEDOP - 04/20	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	17,64	0,7890000	13,92
		Custo Unitário do Serviço:				120,69
		BDI:				31,86
		Custo c/ BDI:				152,55
04.01.01	SEOP-10009	Locação da obra: execução de gabarito	m²			
	SEOP/PA-2018/10-D00238	LINHA DE NYLON NO. 80	RL	7,98	0,0100000	0,08
	SEOP/PA-2018/10-D00281	PERNAMANCA 3" X 2" 4 M - MADEIRA BRANCA	DZ	145,00	0,0100000	1,45
	SEOP/PA-2018/10-D00081	PREGO 2 1/2"X10	KG	8,38	0,0030000	0,03
	SEOP/PA-2018/10-D00016	TABUA DE MADEIRA BRANCA 4M	DZ	70,00	0,0100000	0,70
	SINAPI/PA-2019/05-337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	8,50	0,0020000	0,02
	SEDOP - 04/20	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS	H	17,94	0,0700000	1,26
	SEDOP - 04/20	SERVENTE DE OBRAS	H	14,36	0,0500000	0,72
		Custo Unitário do Serviço:				4,26
		BDI:				1,12
		Custo c/ BDI:				5,38
04.01.02	PRÓPRIA	Escavação manual em campo aberto em solo de 1ª cat., prof. de até 2 m.	m³			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	SEDOP - 04/20	SERVENTE DE OBRAS	H	14,36	3,9560000	56,81
		Custo Unitário do Serviço:				56,81
		BDI:				15,00
		Custo c/ BDI:				71,81
04.01.03	PRÓPRIA	Reaterro manual de vala apiloado	m ³			
	SINAPI/PA-2019/05-6111	SERVENTE DE OBRAS	H	9,18	2,3986000	22,02
		Custo Unitário do Serviço:				22,02
		BDI:				5,81
		Custo c/ BDI:				27,83
04.01.04	PRÓPRIA	Apiloamento de fundo de vala	m ²			
	SINAPI/PA-2019/05-4222	GASOLINA COMUM	L	4,69	0,0017700	0,01
	SINAPI/PA-2019/05-13458	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCURSAO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS DE 4 HP (4 CV)	HP	12.636,03	0,0000006	0,01
	SINAPI/PA-2019/05-4230	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS (TERRAPLANAGEM)	H	13,33	0,0060000	0,08
	SEDOP - 04/20	PEDREIRO	H	18,03	0,1040000	1,88
	SEDOP - 04/20	SERVENTE DE OBRAS	H	14,36	0,1579521	2,27
		Custo Unitário do Serviço:				4,25
		BDI:				1,12
		Custo c/ BDI:				5,37
04.01.05	PRÓPRIA	Implantação e montagem de um Elevado simples em madeira para uma caixa de 2 m ³	UND			
	COTAÇÃO	CAMINHÃO MUNCK	H	145,00	16,0000000	2.320,00
	SEDOP - 04/20	ENG. CIVIL	H	32,73	3,0000000	98,19
	SEDOP - 04/20	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	27,84	8,0000000	222,72
	SEDOP - 04/20	SERVENTE DE OBRAS	H	14,36	40,0000000	574,40
	SEDOP - 04/20	CARPINTEIRO	H	17,94	60,0000000	1.076,40
	SEDOP - 04/20	CARPINTEIRO AUXILIAR	H	14,70	80,0000000	1.176,00
	COTAÇÃO	Construção de sapatas em concreto armado forma desforma dobra e armação de ferragem e lançamento	m ³	1.450,00	0,4500000	652,50
	COTAÇÃO	Parafusos com porcas e arruelas de 5/8" x 23cm	und	32,70	64,0000000	2.092,80
	COTAÇÃO	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m ²	14,30	93,8900000	1.342,63
	SINAPI/PA-2019/05-4006	Peça de maçaranduba 0,20x 0,20 x 7,50 m (0,300 m ³)	m ³	1.460,20	1,2000000	1.752,24
	SINAPI/PA-2019/05-4006	Peça de maçaranduba 0,15 x 0,05 x 4,0 m (0,0300 m ³)	m ³	1.460,20	0,2400000	350,45
	SINAPI/PA-2019/05-4006	Peça de maçaranduba 0,15 x 0,06 x 3,70m (0,0360 m ³)	m ³	1.460,20	0,1440000	210,27
	SINAPI/PA-2019/05-4006	Peça de maçaranduba 0,15 x 0,06 x 2,30 m (0,0243m ³)	m ³	1.460,20	0,3800000	554,88
	SINAPI/PA-2019/05-4006	Peça de maçaranduba 0,12 x 0,05 x 5,00 m (0,0300m ³)	m ³	1.460,20	0,1200000	175,22
	SINAPI/PA-2019/05-4006	Peça de maçaranduba 0,15 x 0,05 x 2,30 m (0,0240m ³)	m ³	1.460,20	0,3800000	554,88
	SINAPI/PA-2019/05-5074	Prego de 1 1/2" x 13	Kg	12,25	2,0000000	24,50
	SINAPI/PA-2019/05-5061	Prego de 2 1/2" x 10	Kg	10,75	2,0000000	21,50
	SINAPI/PA-2019/05-5062	Prego de 3 x 9	Kg	11,08	3,0000000	33,24
	COTAÇÃO	Prego de 4 x 9	Kg	11,08	3,0000000	33,24
	COTAÇÃO	Fornec. e assentamento de Escada de marinho em ferro	m	117,00	7,0000000	819,00
	COTAÇÃO	Guarda corpo em madeira de lei com 1,20 metros de altura	und	526,40	1,0000000	526,40
		Custo Unitário do Serviço:				14.611,46
		BDI:				3.857,43

Trav. Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537 1361 – e-mail: semed@mojuidoscamps.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		Custo c/ BDI:				18.468,89
04.02.01	PRÓPRIA	Reservatório em fibra de vidro capacidade 2.000 litros	und			
	COTAÇÃO	FITA DE VEDACAO	M	0,14	3,0000000	0,42
	COTAÇÃO	FLANGE DE ACO GALVANIZADO - 20MM	UN	6,20	2,0000000	12,40
	COTAÇÃO	FLANGE DE ACO GALVANIZADO - 25MM	UN	7,50	2,0000000	15,00
	COTAÇÃO	FLANGE DE ACO GALVANIZADO - 50MM	UN	16,90	4,0000000	67,60
	COTAÇÃO	RESERVATORIO EM FIBRA DE VIDRO CAP=2.000 L	UN	1.119,00	1,0000000	1.119,00
	COTAÇÃO	VIGA DE PEROBA 6X16CM	M	19,00	5,0000000	95,00
	SEDOP - 04/20	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	17,91	6,0000000	107,46
		Custo Unitário do Serviço:				1.416,88
		BDI:				374,06
		Custo c/ BDI:				1.790,94
04.02.02	PRÓPRIA	Fornecimento e instalação de Tubo PVC JS DN = 50mm	m			
	SINAPI/PA-2019/05-9875	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	M	9,32	1,0270000	9,57
	SINAPI/PA-2019/05-38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	1,50	0,0110000	0,02
	SEDOP - 04/20	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	17,91	0,1890000	3,38
		Custo Unitário do Serviço:				12,97
		BDI:				3,42
		Custo c/ BDI:				16,39
04.02.03	PRÓPRIA	Fornecimento e instalação de Tubo PVC JS DN = 60mm	m			
	SINAPI/PA-2019/05-9873	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	15,73	0,9910000	15,59
	SINAPI/PA-2019/05-38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	1,50	0,0170000	0,03
	SEDOP - 04/20	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	17,91	0,3070000	5,50
		Custo Unitário do Serviço:				21,12
		BDI:				5,58
		Custo c/ BDI:				26,70
04.02.04	PRÓPRIA	Adaptador PVC DN 50 mm c/ flange	Und			
	SINAPI/PA-2019/05-66	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D' AGUA	UN	23,98	1,0000000	23,98
	SINAPI/PA-2019/05-20080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	13,99	0,1940000	2,71
	SINAPI/PA-2019/05-20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	38,28	0,0520000	1,99
	SINAPI/PA-2019/05-38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	1,50	0,0310000	0,05
	sedOP - 04/20	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	17,91	0,3080000	5,52
		Custo Unitário do Serviço:				34,25
		BDI:				9,04
		Custo c/ BDI:				43,29
04.02.05	PRÓPRIA	Adaptador PVC DN 60 mm c/flange	und			
	SINAPI/PA-2019/05-69	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 60 MM X 2", PARA CAIXA D' AGUA	UN	36,65	1,0000000	36,65
	SINAPI/PA-2019/05-20080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	13,99	0,1940000	2,71
	SINAPI/PA-2019/05-	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	38,28	0,0520000	1,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	20083					
	SINAPI/PA-2019/05-38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	1,50	0,0310000	0,05
	SEDOP - 04/20	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	17,91	0,3080000	5,52
		Custo Unitário do Serviço:				46,92
		BDI:				12,39
		Custo c/ BDI:				59,31
04.02.06	PRÓPRIA	Curva 90º DN 50 mm	und			
	SINAPI/PA-2019/05-20080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	13,99	0,0710000	0,99
	SINAPI/PA-2019/05-1959	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	10,14	1,0000000	10,14
	SINAPI/PA-2019/05-20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	38,28	0,0180000	0,69
	SINAPI/PA-2019/05-38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	1,50	0,0170000	0,03
	SEDOP - 04/20	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	17,91	0,1710000	3,06
		Custo Unitário do Serviço:				14,91
		BDI:				3,94
		Custo c/ BDI:				18,85
04.02.07	PRÓPRIA	Curva 90º DN 60 mm	und			
	SINAPI/PA-2019/05-20080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	13,99	0,1540000	2,15
	SINAPI/PA-2019/05-1925	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	25,07	1,0000000	25,07
	SINAPI/PA-2019/05-20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	38,28	0,0410000	1,57
	SINAPI/PA-2019/05-38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	1,50	0,0280000	0,04
	SEDOP - 04/20	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	17,91	0,2760000	4,94
		Custo Unitário do Serviço:				33,77
		BDI:				8,92
		Custo c/ BDI:				42,69
04.02.08	PRÓPRIA	Tê PVC DN 60mm	und			
	SINAPI/PA-2019/05-20080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	13,99	0,2310000	3,23
	SINAPI/PA-2019/05-20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	38,28	0,0620000	2,37
	SINAPI/PA-2019/05-7143	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	20,19	1,0000000	20,19
	SINAPI/PA-2019/05-38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	1,50	0,0550000	0,08
	SEDOP - 04/20	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	17,61	0,3680000	6,48
		Custo Unitário do Serviço:				32,35
		BDI:				8,54
		Custo c/ BDI:				40,89
04.02.09	PRÓPRIA	REGISTRO PVC ESFERA 60 mm	und			
	SINAPI/PA-2019/05-20080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	13,99	0,2310000	3,23

Trav. Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537 1361 – e-mail: semed@mojuidoscamps.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	SINAPI/PA-2019/05-11678	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 60 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	39,87	1,0000000	39,87
	SINAPI/PA-2019/05-20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	38,28	0,0620000	2,37
	SINAPI/PA-2019/05-38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	1,50	0,0550000	0,08
	SEDOP - 04/20	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	17,61	0,3680000	6,48
		Custo Unitário do Serviço:				52,03
		BDI:				13,74
		Custo c/ BDI:				65,77
05.01	COMP. PROPRIA	PADRÃO COMPLETO DE ENERGIA ELÉTRICA COM DISJUNTOR BIFÁSICO DE 50 AMPERES EM POSTE DE AÇO	und			
	COTAÇÃO	PARAFUSO CAB REDONDA M 6X30 BICROMATIZADO	UN	0,32	1,0000000	0,32
	COTAÇÃO	PORCA SEXTAVADA MA 6 CHV 10 BICROMATIZADA	UN	0,40	1,0000000	0,40
	COTAÇÃO	CABO FLEXIVEL 10MM 750V VERDE	M	8,64	2,0000000	17,28
	COTAÇÃO	CABO TELEFONICO FE	M	1,60	4,0000000	6,40
	COTAÇÃO	ABRAÇADEIRA NYLON 140X3.6MM	UM	0,19	2,0000000	0,38
	COTAÇÃO	ALÇA PRE-FORMADA PARA CABO 10MM²	UM	4,00	1,0000000	4,00
	COTAÇÃO	CABO QUADRIplex 10MM	M	10,40	5,0000000	52,00
	COTAÇÃO	CAIXA MEDIDOR POLIFAISCA CMD3 P6 CZ REF 8280TAF	UM	160,00	1,0000000	160,00
	COTAÇÃO	POSTE AUXILIAR AÇO 70X70X2 DE 5 M	UM	280,00	1,0000000	280,00
	COTAÇÃO	DIJUNTOR TRIPOLAR 63A DIN	UM	72,00	1,0000000	72,00
5	SEDOP - 04/20	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	5,00	4,0000000	20,00
	SEDOP - 04/20	ELETRICISTA	H	6,91	4,0000000	27,64
		Custo Unitário do Serviço:				640,42
		BDI:				169,07
		Custo c/ BDI:				809,49
03.01	COMP. PROPRIA	Fornecimento e instalação de Bomba submersa 2,0 CV	UND			
	SEDOP - 04/20	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	27,84	4,0000000	111,36
	SEDOP - 04/20	SERVENTE DE OBRAS	H	5,00	4,0000000	20,00
		Bomba submersa 2,0 CV	und	1.685,25	1,0000000	1.685,25
		Custo Unitário do Serviço:				1.816,61
		BDI:				479,59
		Custo c/ BDI:				2.296,20
03.02	COMP. PROPRIA	Fornecimento e instalação de Chave magnética 2,0 CV	UND			
	SEDOP - 04/20	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	27,84	1,0000000	27,84
	SEDOP - 04/20	SERVENTE DE OBRAS	H	5,00	1,0000000	5,00
		Chave magnética 2,0 CV	und	146,00	1,0000000	146,00
		Custo Unitário do Serviço:				178,84
		BDI:				47,21
		Custo c/ BDI:				226,05
03.03	COMP. PROPRIA	Instalação com fornecimento de material elétrico da bomba (Cabo elétrico PP 3 X 2,5 mm).	UND			
	SEDOP - 04/20	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	27,84	4,0000000	111,36
	SEDOP - 04/20	SERVENTE DE OBRAS	H	5,00	4,0000000	20,00
		Cabo elétrico PP 3 X 2,5 mm	m	7,12	80,0000000	569,60
		Corda 16mm	m	6,24	80,0000000	499,20
		Tampa de poço 4"	und	25,00	1,0000000	25,00
		FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA	und	2,74	2,0000000	5,48
		Custo Unitário do Serviço:				1.230,64
		BDI:				324,89
		Custo c/ BDI:				1.555,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO XVIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA (S) A (S)
OBRA (S)**

Eu,, Engenheiro, portador da carteira do CREA nº, Região, responsável técnico da empresa, declaro conhecer o local a ser executada a (s) obra (s) bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da (s) mesma (s), tendo declinado do direito de participar da Visita Técnica ao local das referida (s) obra (s).

Responsável técnico da obra

➤ *Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, assinada pelo responsável técnico da (s) obra (s).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO XIX

MODELO DE RETIRADA DO EDITAL

Tomada de Preços Nº. 002/2020-SEMED

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Secretaria Municipal de Educação – através da Comissão de Licitação e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial.

Mojuí dos Campos-Pa, ___ de _____ de 2020.

Presidente da CPL

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020-SEMED

Objeto: **Contratação de empresa especializada em perfuração de poços artesianos com fornecimento de material, equipamento e mão de obra para atender as necessidades das Escolas Municipais João Paulo II, na comunidade São Paulo e Escola Municipal Bom Jesus, na comunidade Praia Grande, no município de Mojuí dos Campos.**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Celular: (____) _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página/ site da PPMC: <http://mojuidoscamos.pa.gov.br>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local/data: _____, ___ de _____ de 2020.

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO XX

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020-SEMED

Objeto:

Prezados Senhores,

____(nome e qualificação do representante)____, como representante devidamente constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ)____, sito a _____, doravante denominado Licitante, por intermédio desta declarar que o seu representante legal para assinatura do contrato é o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF. _____, residente e domiciliado a_____.

Localidade, __ de _____ de _____

(assinatura)____

**Trav. Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537 1361 – e-mail: semed@mojuidoscamos.pa.gov.br**